

**Nº 21 - Reunião Ordinária da
Câmara Municipal de Chaves
Realizada no dia 04 de Outubro
de 2007. -----**

Aos quatro dias do mês de Outubro do ano dois mil e sete, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. João Gonçalves Martins Batista, e com as presenças dos Vereadores, Sra. Dra. Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, Sr. Arqt. António Cândido Monteiro Cabeleira, Sr. Dr. Luís Manuel Areias Fontes, Sr. Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, e Sra. Dr.^a Maria de Lurdes Rogado Leitão Duarte Almeida Campos, e comigo, Helena Presa Fernandes, Assistente Administrativa Principal. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e quarenta e cinco minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de um de Outubro do corrente ano. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

I - DESIGNAÇÃO DO SECRETÁRIO DA REUNIÃO DE CÂMARA. -----

Foi designado secretário da reunião a Assistente Administrativa Principal, Helena Presa Fernandes, na ausência do Director de Departamento de Administração Geral, Dr. Marcelo Caetano Martins Delgado. -----

II - DECLARAÇÃO APRESENTADA PELOS SRS. VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA. -----

Os Vereadores do Partido Socialista, sendo conhecedores de que já deram entrada na Câmara as propostas de solução urbanística de plano de pormenor para a zona do novo Centro Comercial e Centro Coordenador de Transportes e tendo tido conhecimento que os Vereadores do PSD da Câmara já tiveram contacto com tais elementos, requereram, sem sucesso, ao abrigo dos princípios da transparência e igualdade, conhecimento das referidas propostas de plano de pormenor. -----

Atendendo que este plano transformará por completo a face da Cidade para as próximas décadas, é lamentável que uns Vereadores acompanhem o processo desde o seu início e outros tenham contacto com os referidos documentos 48 horas antes da sua aprovação, sem possibilidade de enriquecer a decisão autárquica a tomar. -----
Esta postura do Sr. Presidente da Câmara não favorece a criação dos consensos, que nesta matéria, como noutras seriam desejáveis. -----

Usou da palavra o Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, para responder à declaração apresentada pelos Srs. Vereadores do Partido Socialista, tendo o mesmo tecido os seguintes comentários: -----

Ponto 1 - O concurso foi público e os prazos devidamente conhecidos.

Ponto 2 - O Sr. Vice-presidente da Câmara que acompanhou todo o processo, tem toda a legitimidade para dele ter conhecimento. -----
Ponto 3 - O Júri é absolutamente soberano na análise e na proposta de decisão técnica que vier a tomar sobre as propostas em questão. -
3.1 O que está em causa, efectivamente, é ordenar as propostas de acordo com os critérios aprovados pela Câmara Municipal, pela Assembleia Municipal e após audiência dos interessados. -----
4 - O Plano de Pormenor referido será desenvolvido de acordo com a legislação em vigor e cumprindo todos os requisitos que lhe são inerentes. -----
Julga-se, por isso, extemporânea esta posição dos Senhores Vereadores. -----

III - ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA, AO ABRIGO DO ARTIGO 83º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, E ULTERIORES ALTERAÇÕES. -----

O Presidente da Câmara, Dr. João Batista, propõe ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto no artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e ulteriores alterações, e nos termos do regimento em vigor, reconheça a urgência de deliberação sobre os assuntos abaixo indicados: -----

1. APRESENTAÇÃO DE ADITAMENTO - LOTEAMENTO N.º 2/2002 - ANTÓNIO S. COUTO - CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, LDA. - SITO NO LUGAR DE VALONGO, FONTE DO LEITE, FREGUESIA DE VALDANTA - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SR. ARQ. LUÍS SANTOS, DATADA DE 2007.10.01 -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução do referido assunto. -----

**I
ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:**

1. ACTAS:

1.1. Aprovação da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 13 de Setembro de 2007. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida acta. -----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

2.1. **PROTOCOLO COM A COOPERATIVA AGRÍCOLA NORTE TRANSMONTANA, C.R.L., TENDO EM VISTA A CELEBRAÇÃO DE UM CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA, PARA A CONSTRUÇÃO DO MERCADO DE GADO DE CHAVES. - ALTERAÇÃO DA ALÍNEA F), DO N.º1, DA CLÁUSULA 2ª, DO REFERIDO PROTOCOLO. PROPOSTA N.º. 101/GAPV/2007.** -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - ANTECEDENTES E JUSTIFICAÇÃO -----

1. O executivo camarário em sua reunião realizada no pretérito dia 24 de Maio de 2007, veio a aprovar a Proposta N° 48/GAPV/07, consubstanciada na aprovação da matriz de um Protocolo a celebrar com a Cooperativa Agrícola Norte Transmontano, C.R.L., tendo por objecto o estabelecimento de uma parceria entre a autarquia e a aludida Cooperativa e na sua essência, a construção, gestão e exploração do Mercado de Gado de Chaves, tendo, ainda, em vista a celebração de um contrato promessa de compra venda, de uma parcela de terreno destinada à construção do aludido Mercado, actualmente propriedade da Cooperativa Agrícola. -----

2. Das obrigações das partes signatárias do referido Protocolo, previstas no Artigo 2º, daquele documento, consta, na alínea f) do nº1 daquele Artigo, que o Município de Chaves, entre outras obrigações, se obriga a proceder ao pagamento, no âmbito do contrato promessa de compra e venda, do preço de aquisição da parcela de terreno indispensável à construção do referido Mercado, a liquidar da seguinte forma: -----

- A título de sinal e antecipação do pagamento €100 000,00 (cem mil euros), na data da celebração do contrato promessa de compra e venda; -----

- O restante do preço no valor correspondente a €63 790,00 (sessenta e três mil, setecentos e noventa euros), na data da celebração da respectiva escritura pública. -----

3. O estabelecimento da calendarização de tais pagamentos, aquando da elaboração do referido Protocolo, assentou na previsão da entrada de receitas na autarquia, nomeadamente, os reembolsos no âmbito das participações de projectos com fundos comunitários, que por razões estranhas ao Município não vieram a ser realizadas dentro dos prazos inicialmente previstos e, conseqüentemente, vieram a criar alguns constrangimentos aos compromissos financeiros assumidos pela Autarquia, dentro de tal quadro de execução financeira. -----

4. Neste panorama, foram encetadas diligências pré-contratuais com a aludida Cooperativa no sentido de serem renegociadas as condições de pagamento, numa modalidade mais favorável à gestão das disponibilidades financeiras da autarquia. -----

II - PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

Assim, de acordo com as razões acima invocadas, e tendo em vista a execução da Proposta N° 48/GAPV/07, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário a aprovação da seguinte Proposta: -----

a) Que seja aprovada uma alteração à matriz do Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município de Chaves e a Cooperativa Agrícola Norte Transmontano, C.R.L., aprovada pela Proposta N° 48/GAPV/07, e consubstanciada na alteração da alínea f, do nº1, do Artigo 2º, do citado Protocolo, que deverá passar a ter a seguinte nova redacção: -----

"Proceder ao Pagamento, no âmbito do contrato promessa de compra e venda, do preço de aquisição de uma parcela de terreno destinada à construção do Mercado de Gado de Chaves e prevista na alínea a) do nº2, da presente cláusula, pelas quantias abaixo discriminadas: ----

- A título de sinal e antecipação do pagamento €50 000,00 (cinquenta mil euros), na data da celebração do contrato promessa de compra e venda; -----

- Uma prestação de € 50 000,00 (cinquenta mil euros), um mês após a data da celebração do contrato promessa de compra e venda; -----
 - O remanescente do preço, no valor correspondente a €63 790,00 (sessenta e três mil setecentos e noventa euros), na data da celebração da escritura pública de compra e venda; -----
 b) Que, em tudo o mais, se mantenha o cláusulado do referido Protocolo; -----
 Por fim, registre-se, que a presente alteração não colide, em nada, com a repartição de encargos autorizada pelo órgão deliberativo Municipal, pelo que não carece de ser, novamente, sancionada por aquele órgão. -----
 Chaves, 1 de Outubro de 2007. -----
 O Presidente da Câmara Municipal, -----
 (João Batista) -----
Em anexo: O respectivo Processo Administrativo. -----
DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----
 Sobre este assunto, o Vereador do Partido Socialista, Dr. Luis Fontes apresentou a seguinte declaração: -----
 "É vergonhoso que a Câmara Municipal não cumpra pontualmente os contratos que celebra com terceiros, por estrangulamento financeiro, mais do que evidente". -----
 Em resposta à declaração acima transcrita, o Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, teceu os seguintes comentários: -----
 "Vergonhoso é o Sr. Vereador não saber que ainda não foi celebrado nenhum contrato. Exactamente os termos desse contrato estão, agora, a ser apresentados ao Executivo. -----
 A Câmara Municipal orgulha-se de cumprir os seus compromissos no tempo e sempre de acordo com as entidades com quem tem esses compromissos." -----

2.2. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVES. PROPOSTA N.º 102/GAPV/2007. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Da Exposição de Motivos -----

1. A Santa Casa de Misericórdia de Chaves, pessoa colectiva de direito privado com a natureza jurídica de associação e sob o número de contribuinte 501 567 615, através de ofício com registo de entrada nos serviços de expediente geral desta autarquia, com o número 13412, de 21 de Setembro de 2007, veio solicitar apoio para a utilização da Piscina e Pavilhão Municipal, para as crianças que frequentam esta Instituição em Casas dos Montes (CATL e Jardim de Infância); -----
2. Considerando que a Santa Casa da Misericórdia de Chaves é uma instituição que, ao longo dos anos se tem afirmado pela sua capacidade de acolher e formar jovens; -----
3. Considerando que a atribuição deste apoio reverte a favor de jovens carenciados e desfavorecidos do nosso concelho; -----
4. Considerando, que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea b) do número 4, do artigo 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro de 2002 pode, legalmente, o executivo municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e

organismos legalmente existentes, nomeadamente àqueles que prossigam fins de interesse municipal, de natureza social. -----

II - Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, sou de submeter à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: ---

a) Apoiar financeiramente a retrocitada instituição mediante a atribuição de um subsídio, no valor de 1.000,00€ (mil euros) com vista a ajudar esta instituição com as despesas inerentes às actividades previstas com as crianças na Piscina e no Pavilhão Municipal; -----

b) Dar conhecimento do teor da decisão administrativa tomada à referida Entidade; -----

c) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do executivo Camarário, dever-se-á: -----

a. promover a devida publicitação de tal liberalidade e para o fim em vista em Jornal Local e em Boletim Municipal; -----

b. remeter a presente proposta ao Departamento de Administração Geral para ulterior operacionalização; -----

d) A presente proposta tem cobertura orçamental através da seguinte rubrica: 04.07.01.01. -----

Chaves, 28 de Setembro de 2007 -----

O Presidente da Câmara -----

(João Batista) -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3. FREGUESIAS

3.1. ADENDA AO PROTOCOLO DE INVESTIMENTO DA FREGUESIA DA MADALENA / 2007 - PAVIMENTAÇÃO DA RUA ANTÓNIO PEREIRA SOUSA. PROPOSTA Nº.72/GATF/2007. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

Considerando que em 28/12/05 foi aprovada a matriz de Protocolo de Delegação de Competências a celebrar entre a Câmara Municipal de Chaves e as respectivas Freguesias do Concelho conforme deliberação da Assembleia Municipal de 28/12/05, bem como o Protocolo de Execução de Delegação de Competências, documentos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais; ---

Considerando que, dando materialização a tais instrumentos Jurídicos de Delegação de Competências nas Freguesias, veio a ser celebrado em 20/06/07, o Protocolo. -----

Considerando que nos termos da cláusula primeira do Protocolo de Execução foi delegado na Freguesia de **Madalena**, a execução das obras de "**Arruamentos na Freguesia**", pelo valor de 20.000,00€ para 2007;-- Considerando, ainda, que tal listagem é omissa relativamente à Delegação de Competências na referida Junta de Freguesia para execução das Obras de "**Pavimentação da Rua António Pereira de Sousa**" pelo valor de 63.400,00€ (sessenta e três mil e quatrocentos euros); Sendo certo que a responsabilidade pela execução da obra antes mencionada vem sendo protagonizada pela Freguesia de **Madalena**, ao abrigo do Protocolo de Delegação de Competência e tratando-se de uma obra difícil, dadas as características do terreno, a Junta de

Freguesia executa-a através de ajuste directo, ficando dessa forma em cerca de metade do valor do que se fosse posta a concurso pela Câmara Municipal; -----

Considerando, por último, a necessidade de garantir a conformidade material com o conteúdo formal do retrocitado Protocolo de Execução, passando a reforçar o Protocolo de Execução de **Madalena** para execução das obras de "**Pavimentação da Rua António Pereira de Sousa**" pelo valor de 63.400,00€; -----

II - DA PROPOSTA -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas e nos termos da credencial legal prevista na Lei 159/99, de 14/09, e ainda ao abrigo do Quadro Legal de referência em matéria de atribuições e competências das Autarquias Locais positivado na Lei 169/99, de 18/09 e ulteriores alterações tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário a aprovação da seguinte proposta: ---

a) Que seja autorizado o reforço da verba de **63.400,00 €**, no art. 1º do Protocolo de Execução celebrado entre este Município e a Junta de Freguesia da **Madalena**, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido e que anexa à presente proposta; -----
b) Caso a presente proposta venha a merecer a aprovação por parte do Executivo Camarário, a mesma terá cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01., ficando desde já legitimado o Presidente da Câmara a outorgar o documento - Adenda ao referido Protocolo.-----

À Consideração Superior -----

Câmara Municipal de Chaves, 17 de Setembro de 2007 -----

A Funcionária -----

Maria das Graças -----

Anexo: minuta do Protocolo. -----

PROTOCOLO-----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno a celebração de um PROTOCOLO na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia. -----

Assim, -----

ENTRE: -----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

2. Outorgante: Freguesia de **Madalena**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Nuno Miguel Pereira de Oliveira. -----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Madalena**, a execução das seguintes obras:-----

Pavimentação da Rua António Pereira de Sousa pelo valor de 63.400,00 €; -----

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01; -----

3a. - A freguesia de **Madalena**, no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: **Pavimentação da Rua António Pereira de Sousa.**---

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Madalena**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico.-----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo. -----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2., no valor global de - **63.400,00€**, (sessenta e três mil e quatrocentos euros) será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos.--

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização. -----

8a. - Em tudo o que for omissso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----

Pelo Segundo Outorgante -----

Presidente da Câmara -----
(João Batista) -----

Pelo Segundo Outorgante -----

Presidente da Junta de Freguesia -----
(Nuno Miguel Pereira de Oliveira)-----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2007.09.28. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3.2. ALTERAÇÃO AO PROTOCOLO DE EXECUÇÃO DE S. JULIÃO DE MONTENEGRO PARA 2006/CHAVES. INFORMAÇÃO N.º.29/GATF/2007. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1 - Ao abrigo da legislação em vigor, foram aprovados protocolos de delegação de competências, originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

2 - Na fase inicial deste procedimento, considerando, sobretudo a natureza das matérias objecto de delegação, bem como os encargos financeiros emergentes da sua boa execução por parte das freguesias, não foi possível determinar, concretamente, o montante, financeiro efectivo que deveria ser transferido para cada uma das freguesias signatárias do documento, havendo alguns casos em que se torna necessário proceder ao reforço da verba, de obras de grande necessidade que se encontram em execução. -----

Neste contexto vem agora a Junta de freguesia de **S. Julião de Montenegro** solicitar a alteração do protocolo assinado em 2006, transferindo da obra de "Arruamentos" a verba de 9.000,00€ para "Abastecimento de Água". -----

Não há, portanto, qualquer alteração no valor total do protocolo. --

À consideração superior. -----

Câmara Municipal de Chaves, 28 de Setembro de 2007. -----

A Funcionária -----

Maria das Graças -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2007-09-28. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

II

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE SERVIÇOS JURÍDICOS:

III

EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES:

1. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS. INFORMAÇÃO DA DSC. PARA CONHECIMENTO. ----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º1. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2. ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO CONTRATO DE LIGAÇÃO DA ÁGUA - REALOJAMENTO/EXPROPRIAÇÃO. INFORMAÇÃO N.º 369/DSC/DAS/2007 DE 07.09.20. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

Por motivos de "Requalificação da Avenida da Trindade" há necessidade de proceder à demolição da habitação n.º 1, do Caminho Velho do Seara. -----

Através da informação n.º 283/07/0/13 da Divisão de Acção Social foi autorizado o realojamento da inquilina Maria Isabel Morais Teixeira Barros, no Bairro Social de Casas dos Montes. -----

- Considerando que se trata de uma expropriação e de uma pessoa de fracos recursos económicos; -----

Tomo a liberdade de sugerir a V. Exa. que a mesma fique isenta do pagamento do contrato de ligação de água para a habitação que vai ocupar, no Bairro de Casas dos Montes. -----

À consideração de V.ª Exa.-----

A Técnica Superior de Serviço Social, -----

(Dra. Maria Júlia da Cruz Forte) -----

DESPACHO DO SR. DIRECTOR DE DEPARTAMENTO SÓCIO CULTURAL DR. ANTÓNIO RAMOS, DE 2007.09.20. -----

Visto. À consideração da Sra. Vereadora, Dra. Maria de Lurdes Campos. -----

DESPACHO DA SRA. VEREADORA, DRA. MARIA DE LURDES CAMPOS, DE 2007.09.20. -----

Visto. À superior consideração do Exmo. Sr. Presidente. -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA DE 2007.09.20. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3. REALOJAMENTO DEFINITIVO. - INFORMAÇÃO N.º 386//DSC/DAS/2007 DE 07.09.27. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

O Sr. Miguel António Tronco, em Novembro/2004, nos termos do despacho n.º 168/GML/2004 de 3 de Novembro de 2004 da Exma. Senhora Vereadora Dra. Maria de Lurdes Campos, o qual foi ratificado em reunião de Câmara de 15/11/04, foi realojado no Bairro Social dos Aregos, Bloco 12 - 3.º Dto., T3, com carácter de urgência, pelo facto de lhe ter sido movida uma acção de despejo da casa onde habitava. -----

Nessa altura o realojamento teve carácter provisório e foi celebrado um Termo de Aceitação, constante em anexo. -----

- Considerando que a situação se tem mantido e o inquilino não dispõe de recursos económicos para alugar uma habitação no mercado livre; -----

- Considerando que na habitação reside o casal, 2 filhos menores e outra filha com o companheiro; -----

Assim, face ao exposto, tomo a liberdade de sugerir a V.ª Exa. que o realojamento deste agregado se torne definitivo e se proceda à elaboração do respectivo contrato de arrendamento. -----

À consideração de V.ª Exa.-----

A Técnica Superior de Serviço Social, -----

(Dra. Maria Júlia da Cruz Forte) -----

DESPACHO DO SR. DIRECTOR DE DEPARTAMENTO SÓCIO CULTURAL DR. ANTÓNIO RAMOS DE 2007.09.27 -----

Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração da Sra. Vereadora, Dra. Maria de Lurdes Campos. -----

DESPACHO DA SRA. VEREADORA, DRA. MARIA DE LURDES CAMPOS, DE 2007.09.28. -----

Visto. Concordo. Ao Exmo. Sr. Presidente para decisão. -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA DE 2007.10.01

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

4. PLANO DE ACTIVIDADES PARA O ANO LECTIVO 2007/2008 - ÁREA EDUCAÇÃO. INFORMAÇÃO N.º371/DED/2007. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

A Divisão de Educação e Desporto todos os anos programa um conjunto de actividades lúdico-pedagógicas para as escolas de 1º Ciclo e Jardins de Infância da rede pública e privada, de modo a valorizar a educação e o ensino dos estabelecimentos de ensino do nosso Concelho. -----

Essas actividades, integradas num plano anual, serão realizadas em cooperação com os Agrupamentos Verticais, estabelecimentos de ensino, oficiais e particulares. -----

A proposta que se apresenta, na área da educação, assenta em princípios orientadores de uma política educativa deste Município, estruturada e que envolve toda a população escolar, estando interligado com o plano anual de actividades na área do desporto. --

O Plano de Actividades para o ano lectivo de 2007/2008 renova as actividades de sucesso do ano anterior e introduz novas intervenções que enquadram o projecto numa visão global da educação para o Concelho. -----

Assim, propõe-se: -----

a) Que seja aprovado o Plano de Actividades na área da educação para o ano lectivo 2007/2008, proposto pela Divisão de Educação e Desporto; -----

b) Caso a proposta mereça anuência por parte de V. Ex^a, sejam efectuados os procedimentos necessários à execução da mesma. -----

À consideração de V.Ex.^a, -----

A Técnica Superior -----

(Tânia Oliveira) -----

MUNICÍPIO DE CHAVES -----

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO -----

ACTIVIDADES -----

EDUCAÇÃO -----

ANO LECTIVO - 2007/2008 -----

Chaves, Setembro de 2007 -----

OBJECTIVOS GERAIS -----

- Contribuir para a melhoria da qualidade de ensino nas Escolas do Concelho, com especial incidência na escolaridade obrigatória; -----

- Promover um conjunto de actividades educativas, realizadas por profissionais da educação que proporcionem uma complementaridade às intervenções realizadas nas Escolas; -----

- Criar condições que favoreçam a socialização e conseqüente troca de saberes e experiências entre as diferentes comunidades educativas de todas as escolas do concelho; -----

- Permitir que os nossos alunos vão ao encontro de novas experiências educativas que lhe permitam uma formação para a cidadania plena, através de uma intervenção cívica na sociedade, sempre em constante mudança. -----

- Implementar a Carta Educativa, de uma forma progressiva, intervindo nos espaços educativos e proporcionando uma nova organização dos recursos humanos. -----

III Festival de canções de Natal

Datas: 8 de Dezembro de 2007 (sábado) (15h00 ou 21h00)

Local: A definir

Intervenientes: Escolas do Pré-escolar e 1º Ciclo do Concelho da rede pública e privada.

Destinatários: Alunos das Escolas do Concelho e população em geral.

A terceira edição do espectáculo Canções de Natal é integrada no âmbito dos concursos promovidos pela autarquia e destinada a todos os alunos das escolas públicas e privadas do concelho. Simultaneamente pretende-se o envolvimento dos professores das actividades de Enriquecimento Curricular, nomeadamente de Educação Musical.

O 1º prémio será um vale monetário que posteriormente será atribuído a uma Instituição de Solidariedade para Crianças à escolha da escola/turma vencedora, para compra de brinquedos às mesmas.

As normas regulamentares serão enviadas e divulgadas para cada estabelecimento de ensino no início do ano lectivo.

Desfile de Carnaval

Local: Ruas da cidade

Data: 1 de Fevereiro de 2008 (Sexta-feira)

Intervenientes: Comunidade Educativa de todas as escolas do concelho, da rede pública e privada

Descrição: Realização de um desfile pelas ruas da cidade, com um percurso a definir, onde participam escolas de todos os níveis de ensino

Tema: As profissões

A Câmara Municipal de Chaves organiza todos os anos o desfile de Carnaval, que envolve a participação de todos os Jardins de Infância, Escolas de 1º Ciclo do Ensino Básico e Escolas de Ensino Secundário, das redes pública e privada de todo o Concelho.

Na sequência dos anos transactos e com vista a minimizar os custos inerentes à realização do desfile, comparticipa € 2,50 (dois euros e cinquenta cêntimos) por cada aluno que integre o cortejo de Carnaval, pertencente à rede pública e privada e as Escolas e/ou Jardins de Infância da rede pública que realizem o "desfile de Carnaval" nas respectivas localidades, também deverão ser comparticipadas nas mesmas condições.

Dia Mundial da Floresta
<p>Local: A definir Datas: 10 a 14 de Março de 2008 Destinatários: Escolas do Pré-escolar e 1º Ciclo do concelho da rede pública e privada</p> <p>Dia 21 de Março é o dia Mundial da Floresta e 22 de Março dia Mundial da Água. Uma vez que nesse período está prevista a interrupção lectiva da Páscoa, pretende-se comemorar este evento com a realização de actividades lúdico-pedagógicas entre os dias 10 e 14 de Março, envolvendo a participação de todos os Jardins de Infância e Escolas de 1º Ciclo do Ensino Básico, das redes pública e privada de todo o Concelho.</p> <p style="text-align: right;">€ 4.000 (02.01.15.03)</p>
Dia Mundial da Criança
<p>Local: A definir Datas: 26 a 30 de Maio de 2008 Destinatários: Escolas do Pré-escolar e 1º Ciclo do concelho, da rede pública e privada</p> <p>Dia 1 de Junho comemora-se o "Dia Mundial da Criança" e pretende-se proporcionar a todas as crianças do Concelho um dia especial. Propõe-se que as comemorações alusivas ao "Dia Mundial da Criança" se realizem na semana de 26 a 30 de Maio envolvendo toda a comunidade educativa do pré - escolar e do 1º ciclo e ensino básico, da rede pública e privada.</p>
Exposição de fotografia
<p>Local: Sala Multiusos do Centro Cultural de Chaves Datas: 2 a 6 de Junho de 2008 Destinatários: Escolas do Pré-escolar e 1º Ciclo do concelho, da rede pública e privada e público em geral</p> <p>A exposição surge no âmbito do concurso de fotografia destinado a todas as Escolas do Pré-escolar e 1º Ciclo do concelho, da rede pública e privada. O concurso tem como objectivo estimular e desenvolver o gosto pela fotografia, e dar a conhecer através das crianças as aldeias do concelho e o dia a dia das várias escolas.</p>
Festa de Encerramento do Ano Escolar
<p>Local: Largo General Silveira Datas: 13 de Junho de 2008</p>

<p>Destinatários: Comunidade educativa e População em geral Intervenientes: Alunos de todos os estabelecimentos de ensino Objectivo: Simbolizar o encerramento do ano escolar, através da realização de um espectáculo variado, com a participação de alunos de todos os níveis de ensino</p> <p>A Festa de Encerramento do Ano Escolar é uma forma de simbolizar o término do ano lectivo corrente. Com a realização deste evento pretende-se mostrar as potencialidades artísticas de toda a comunidade educativa do Concelho, estimulando os alunos numa formação de cultura, enriquecendo o relacionamento entre os agentes educativos e a Autarquia.</p>
<p>Festa de Homenagem aos professores aposentados</p>
<p>Local: A definir Datas: 9 de Novembro (sexta-feira) ou 10 de Novembro (sábado) Destinatários: Professores do Concelho aposentados</p>
<p>Programa de Generalização do ensino do Inglês e de outras actividades de enriquecimento curricular para o 1º Ciclo</p>
<p>Público Alvo: Alunos do 1º ciclo Local de funcionamento: Escolas de 1º ciclo Actividades: Inglês, Actividade Física e Desportiva, Educação Musical, Tecnologias de informação Horário: 15h45-16h30; 16h45-17h30</p>
<p>Projecto Viver a Escola - Jardins de Infância</p>
<p>População alvo: crianças do Ensino Pré-escolar da rede pública Actividades: Adaptação ao meio aquático (Piscina Municipal), Tapetes Voadores (Biblioteca Municipal) e Inglês, Psicomotricidade e Educação Musical (Jardins de Infância)</p>
<p>Projecto Ciência Viva VI</p>
<p>Público Alvo: Alunos do 1º ciclo e Pré-escolar Local de funcionamento: Estabelecimentos de ensino e Quinta do Rebentão</p> <p>Os projectos Ciência Viva VI - Ciência Itinerante e Escola Viva e Ecológica, serão desenvolvidos ao longo do ano lectivo com a participação das escolas do concelho. O Ciência Itinerante através da itinerância pelas escolas e o Escola Viva e Ecológica será desenvolvido na Escolinha da Quinta Biológica.</p>

Com estes projectos pretendemos que as nossas crianças, tenham acesso a uma escola dinâmica e aberta, promovendo o sucesso escolar, desenvolvendo actividades experimentais, motivando e incentivando o interesse pela pesquisa e experimentação e ainda desenvolvendo nos professores a confiança necessária para a prática de metodologias activas e experimentais.

Chaves, Cidade Educadora

Data: Ano lectivo 2007/2008

Dar continuidade às acções integradas nos princípios da carta Associação Internacional das Cidades Educadoras (AICE)

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, DRA. LÍDIA PINTO DE 2007.09.26. -----

Visto. À consideração do Senhor Director de Departamento-----

DESPACHO DO SR. DIRECTOR DE DEPARTAMENTO SÓCIO - CULTURAL DR. ANTÓNIO RAMOS DE 2007.09.26 -----

Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração do Senhor Presidente da Câmara.-----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2007.10.01.-----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

5. PROJECTO VIVER A ESCOLA - PRÉ-ESCOLAR. INFORMAÇÃO N.º377/DED/2007 DE 07-09-25. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais -----

A Divisão de Educação e Desporto no presente ano lectivo, pretende dar continuidade ao Projecto Viver a Escola, destinado aos alunos do Pré-escolar; -----

Através deste projecto a Autarquia pretende proporcionar às crianças o acesso a actividades de carácter pedagógico e cívico, criar novos horizontes ao alunos mais carenciados e complementar as actividades já desenvolvidas nas suas localidades e não contempladas pelo ensino formal; -----

Os objectivos propostos no referido projecto foi alcançado, nos anos lectivos anteriores, no que se refere à inserção do mesmo no Plano de Actividades de cada Agrupamento Vertical do Concelho; -----

A actividades previstas para este ano lectivo são as seguintes: ----

- Tapetes Voadores, na Biblioteca Municipal; -----

- Adaptação ao meio aquático, na Piscina Municipal; -----

- Ciência Itinerante, itinerância pelos estabelecimentos de ensino;-

As actividades serão desenvolvidas por Técnicos devidamente qualificados em cada área respectiva; -----

Prevêem-se os seguintes encargos para a realização deste Projecto:--

- Transporte dos alunos, realizado em autocarro municipal. -----

- Animadora cultural (Tapetes Voadores) ----- 2.250,00€

- Monitores (Piscina Municipal) ----- 2.000,00€

- Material didáctico para apoio das actividades ----- 600,00€
 Total: ----- 4.850,00€
 As despesas inserem-se nas seguintes rubricas económicas:
 02.01.20.03 (Material para apoio das actividades) e 02.02.25.99
 (Animadora Cultural e monitores). -----
 Assim, propõe-se a V. Ex^a: -----
 a) Autorização a realização do Projecto Viver a Escola durante o
 presente ano lectivo para os alunos do Ensino Pré-escolar do
 Concelho de Chaves; -----
 b) Caso a proposta mereça anuência por parte de V. Ex^a, sejam
 efectuados os procedimentos necessários à execução da mesma. -----
 À consideração superior, -----
 A Técnica Superior -----
 (Tânia Oliveira) -----

PROJECTO VIVER A ESCOLA - JARDINS DE INFÂNCIA -----
Ano Lectivo 2007/2008 -----

1. Introdução -----

A Divisão de Educação e Desporto pretende no presente ano lectivo,
 dar continuidade ao Projecto Viver a Escola, destinado aos alunos do
 ensino Pré-escolar; -----
 Este projecto desenvolvido pela Autarquia, visa proporcionar às
 crianças do Concelho de Chaves actividades; -----
 Proporcionar às nossas crianças o acesso a actividades de carácter
 pedagógico e cívico, criar novos horizontes ao alunos mais
 carenciados e complementar as actividades já desenvolvidas nas suas
 localidades e não contempladas pelo ensino formal, é um dos grandes
 objectivos deste projecto, que tem sido vivamente alcançado; -----

2. Actividades -----

a) Adaptação ao Meio Aquático-----
 A natação é o desporto mais completo, o único inclusive que pode ser
 praticado em todas as idades, desde os primeiros meses até à idade
 mais avançada que o indivíduo atingir. -----
 Em grupo ou individualmente, com monitor ou em regime livre, nadar é
 bom para a saúde. Favorece o desenvolvimento harmonioso do corpo e
 pode ajudar a reforçar os laços familiares e sociais. -----

- Objectivos: -----
 - Aumentar a capacidade de recuperação após os esforços físicos; ---
 - Proporcionar maior força muscular; -----
 - Optimizar a resistência dos músculos; -----
 - Manter adequado o equilíbrio muscular; -----
 - Ampliar a coordenação motora; -----
 - Aumentar ou melhorar a flexibilidade; -----
 - Proporcionar maior protecção contra lesões; -----
 - Optimizar a acção dos músculos respiratórios e ampliar o consumo
 máximo de oxigénio; -----
 - Auxiliar na queima de calorias em excesso; -----
 - Melhorar a postura corporal; -----
 - Proporcionar maior energia nas actividades diárias; -----
 - Fomentar a socialização. -----

b) Tapetes Voadores-----
 Esta actividade decorrerá na Sala Infanto-Juvenil da Biblioteca
 Municipal de Chaves e tem como objectivo a promoção da leitura que
 tem em carteira actividades relacionadas com a oralidade (contadores
 de histórias), com a escrita criativa e com a expressão dramática.
 Através de diferentes experiências os alunos saboreiam as palavras.-

Objectivos: -----

- Incentivar a leitura; -----
- Promover a socialização e o trabalho de grupo; -----
- Despertar a criatividade e a imaginação; -----
- Incutir o interesse pelas novas tecnologias; -----
- Desenvolver espírito crítico e de análise; -----

Para a realização desta actividade é necessário o seguinte material:

Designação	Quantidade	Preço em €
Pasta para Modelar		
- Branco,	4kg	11,200
- Terracota,	4kg	11,200
Lápis de cor	36x3	16,650
Lápis de cera	Caixa com 60	8,900
Marcadores turbo color	36x3	8,850
Marcadores Turbo Maxi	4x12	7,350
Guaches Giotto (12ml)	24x3	37,500
Guaches para pintura a dedos	200ml x 3	39,600
Gódes para Guaches	8	3,1200
Plasticina Giotto (50 grs)	12x3	15,000
Tempera Glitter (250ml)		
- Ouro	3	9,300
- Prata	3	9,300
Malas Giotto	3	22,500
Acessórios Giotto patplume		20,450
Rolo	8	11,280
Pincéis	20pcs	18,800
Dido New Farm	1	48,400
Papel cenário	1 rolo	18,000
Papel de lustro		20,000
Baião dido com salsichas de 50 grs		38,110
	Total	375,51€

Esta actividade será desenvolvida por uma animadora cultural, realizando 2 sessões de contos e outras actividades, por dia, como escrita criativa e expressão dramática, -----

c) Ciência Itinerante -----

Esta actividade surge no âmbito do programa Ciência Viva VI e o objectivo é promover a participação dos alunos em actividades práticas ligadas com as ciências, proporcionar actividades de entretenimento e de educação de forma a promover um ensino com maior qualidade e a participação dos alunos. -----

Tornar possível o ensino das ciências e tecnologias de uma forma mais experimental, conciliando a teoria, tão frequente nas nossas escolas, com a prática. Por esta via vai ser possível socializar e desinibir comportamentos que conduzem a uma futura segregação social. -----

A partir do Centro de Recursos, com o apoio de um veículo, com capacidade de transporte destes materiais para serem levados às escolas, os técnicos da Autarquia com a colaboração dos docentes e funcionários das escolas, em contexto de "sala de aula", implementarão aulas de diversas áreas experimentais. -----

Este projecto designa-se de Ciência Itinerante e visa proporcionar às Escolas de 1º Ciclo e Jardins de Infância o ensino experimental das ciências. -----

Designação	Quantidade	Preço em €	Total
Pasta para Modelar Branca	5	3,50	17,50
Lápis de cor (36 und)	3	7,80	23,40
Lápis de cera (caixa 24)	3	3,20	9,60
Guaches caixa com 6 und	3	3,50	10,50
Plasticina (30 und)	3	8,50	25,50
Caixa de Pincéis nº6 (24 und)	2	0,80	19,20
Caixa de Pincéis nº3 (24 und)	2	0,50	12,00
Papel de lustro (cadernos)	2	1,10	22,00
		Total	139,70 €

Esta actividade será desenvolvida por Técnicos da Autarquia qualificados na área. -----

3. Transporte e Calendarização -----

A distribuição das turmas será feita por núcleos que se deslocarão mediante uma prévia calendarização num autocarro municipal quando da visita à Biblioteca Municipal e à Piscina Municipal. No caso da Ciência Itinerante os técnicos deslocam-se ao Estabelecimento de Ensino. -----

Considerando o número de alunos em cada estabelecimento de ensino, a distribuição foi feita num total de 26 núcleos: -----

Núcleo 1 - JI Cimo de Vila (19) -----

Núcleo 2 - JI Paradela de Monforte (10) + JI Casas de Monforte (15)
= 25 -----

Núcleo 3 - JI Mairós (10) + JI Stº António de Monforte (8) = 18 ----

Núcleo 4 - JI Faiões (16) -----

Núcleo 5 - JI Vilarelho da Raia (5) + JI Outeiro Seco (9) = 14 ----

Núcleo 6 - JI Agrela (6) + JI Bustelo (11) = 17 -----

Núcleo 7 - JI Stª Cruz (24) -----

Núcleo 8 - JI Vila Verde da Raia (13) -----

Núcleo 9 - JI Stº Estevão (13) -----

Núcleo 10 - JI Arcossó (7) + JI Vilela do Tâmega (8) = 15 -----

Núcleo 11 - JI Vidago (sala1) = 24 -----

Núcleo 12 - JI Vidago (sala2) = 24 -----

Núcleo 13 - JI S. Lourenço (6) + JI Nantes (11) = 17 -----

Núcleo 14 - JI Outeiro Jusão (20) -----

Núcleo 15 - JI Soutelo (13) -----

Núcleo 16 - JI Valdanta (17) -----

Núcleo 17 - JI Rebordondo (14) -----

Núcleo 18 - JI Casas dos Montes (13) -----

Núcleo 19 - JI Casas Novas (20) -----

Núcleo 20 - JI Chaves (sala1) = 20 -----

Núcleo 21 - JI Chaves (sala2) = 20 -----

Núcleo 22 - JI Chaves (sala3) = 20 -----

Núcleo 23 - JI Chaves (sala4) = 20 -----

Núcleo 24 - JI Chaves (sala5) = 20 -----

Núcleo 25 - JI Caneiro (sala1) = 24 -----

Núcleo 26 - JI Caneiro (sala2) = 24 -----

4. Encargos-----

- Transporte dos alunos, realizado em autocarro municipal. -----

- Animadora cultural (Tapetes Voadores) ----- 2.250,00 €

- Monitores (Piscina Municipal) ----- 2.000,00 €

- Material didáctico para apoio das actividades ----- 600,00 €

Total: ----- 4.850,00 €

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, DRA. LÍDIA PINTO DE 2007.09.25. -----

Visto. À consideração do Sr. Director de Departamento. -----

DESPACHO DO SR. DIRECTOR DE DEPARTAMENTO SÓCIO - CULTURAL, DR. ANTÓNIO RAMOS DE 2007.09.25. -----

Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração do Senhor Presidente da Câmara. -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. JOÃO BATISTA DE 2007.10.01. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

6. PLANO DE ACTIVIDADES PARA O ANO LECTIVO 2007/2008 - ÁREA DESPORTO INFORMAÇÃO N.º 381/DED/20007. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais -----

A Divisão de Educação e Desporto todos os anos programa um conjunto de actividades lúdico-pedagógicas para as escolas de 1º Ciclo e Jardins de Infância da rede pública e privada, de modo a valorizar a educação e o ensino dos estabelecimentos de ensino do nosso Concelho. -----

Essas actividades, integradas num plano anual, serão realizadas em cooperação com os Agrupamentos Verticais, estabelecimentos de ensino, oficiais e particulares. -----

A proposta que se apresenta, na área do desporto, assenta em princípios orientadores de uma política educativa deste Município, estruturada e que envolve toda a população escolar, estando interligado com o plano anual de actividades na área da educação. --

O Plano de Actividades para o ano lectivo de 2007/2008 renova as actividades de sucesso do ano anterior e introduz novas intervenções que enquadram o projecto numa visão global da educação para o Concelho. -----

Assim, propõe-se: -----

a) Que seja aprovado o Plano de Actividades na área do desporto para o ano lectivo 2007/2008, proposto pela Divisão de Educação e Desporto; -----

b) Caso a proposta mereça anuência por parte de V. Ex^a, sejam efectuados os procedimentos necessários à execução da mesma. -----

À consideração de V.Ex.^a, -----

A Técnica Superior -----

(Paula Morgado) -----

O Técnico Superior -----

(Maciel Duque) -----

MUNICÍPIO DE CHAVES-----

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO-----

ACTIVIDADES-----

DESPORTO-----

ANO LECTIVO - 2007/2008-----

Chaves, Setembro de 2007 -----

INTRODUÇÃO-----

A prática desportiva, assume papel relevante no quotidiano da população, nomeadamente na ocupação dos tempos livres e na promoção

da saúde. A dinamização desportiva poderá, também, constituir um elemento polarizador das energias da população permitindo consolidar práticas, infra-estruturas e meios humanos de forma coerente e organizada. -----

OBJECTIVOS GERAIS: -----

- Dar a conhecer a política desportiva pensada para este município, de forma a dinamizar e fomentar a prática do desporto no Concelho; -
- Apoiar os clubes e as associações que se preocupam com esta temática; -----
- Formar pessoas e futuros atletas, contribuindo para a realização plena destes; -----
- Fomentar a implantação no Concelho de programas desportivos que visem uma prática desportiva regular e contínua e à fruição de alguns dos seus espaços, despertando a população para a importância que advém da mesma; -----
- Colocar à disposição da população do Concelho uma panóplia de actividades desportivas visando a ocupação dos tempos livres de uma forma saudável; -----
- Promover estilos de vida mais saudáveis permitindo assim melhorias na qualidade de vida. -----

34ª Corrida da Liberdade

Local: Ruas da cidade/largo General Silveira

Datas: 25 de Abril de 2008

Destinatários: Comunidade educativa e População em geral

A Corrida da Liberdade consiste numa prova de atletismo que se realiza no dia 25 de Abril (Dia da Liberdade) nas ruas da cidade, sendo a partida e a chegada no Largo das Freiras. Os principais objectivos são:

- Implementar uma corrida anual de atletismo em circuito urbano;
- Despertar o interesse pelo desporto em geral e pelo atletismo em particular;
- Ocupar os tempos livres dos jovens;
- Contribuir para a formação integral dos cidadãos;
- Contribuir para a prospecção de novos valores na modalidade;
- Promover o convívio desportivo entre a população;
- Solicitar a participação dos alunos das escolas do Concelho;

Encontro Municipal de Futsal Infantil

Local: Pavilhão Municipal

Datas: 25 de Abril de 2008

Destinatários: Escolas de 1º ciclo

Objectivos: Despertar o interesse pelo desporto em geral e pelo futsal em particular;

Promover actividades para a escola de formação; Ocupar os tempos livres dos jovens; contribuir para a prospecção de novos valores na modalidade;

Promover o convívio desportivo entre a população;

Férias Desportivas Municipais "Páscoa 2008" e "Verão 2008"

Local: Pavilhão Municipal, Piscina Municipal, Espaço rio, Pavilhões das Escolas (Sec. António Granjo, Sec. Dr. Júlio Martins e EB 2,3 Dr. Francisco G. Carneiro)

Datas: Férias da Páscoa e Verão

Destinatários: Jovens dos 5 aos 15 anos

A ocupação saudável dos tempos livres dos jovens, designadamente através da descoberta e de práticas desportivas, assume um papel determinante na sua formação e desenvolvimento harmonioso.

O Projecto "Férias Desportivas" visa contribuir para essa formação integral, proporcionando a oportunidade do exercício e da prática de modalidades desportivas, promovendo a maior participação possível de crianças e jovens em idade escolar e incentivando para o aparecimento de novos praticantes.

Assim, pretende-se alcançar os seguintes objectivos:

- Desenvolver o interesse e o gosto pelas actividades físicas e desportivas desde a infância;
- Conseguir o desenvolvimento psicofisiológico dos jovens, através de actividades físicas e desportivas dirigidas;
- Desenvolver as habilidades e destrezas básicas;
- Conseguir através destas actividades um condicionamento físico básico, de acordo com a idade e características da criança/jovem;
- Desenvolver hábitos higiénicos;

Dar continuidade aos projectos desenvolvidos anteriormente.

5º Torneio de Futsal Inter-Freguesias

Local: Equipamento desportivos do concelho

Datas: De Março a Junho de 2008

Destinatários: Juntas de Freguesia do Concelho de Chaves

Este evento é dirigido a todas as Juntas de Freguesia do Concelho de Chaves que se farão representar por "atletas" e outros elementos com residência efectiva na respectiva Freguesia (de acordo com o Bilhete de Identidade).

O Torneio de Futsal Inter-Freguesias "Concelho de Chaves" visa contribuir para o aumento da prática desportiva, aproveitando os recursos disponíveis da comunidade, proporcionando de igual forma um salutar convívio social e desportivo entre a população de todo o concelho, permitindo a reconquista de tradições/costumes perdidos.

No ano transacto participaram 28 freguesias, esperando-se para este ano, uma participação mais alargada.

Encontros Desportivos Concelhios (Alunos do 1º Ciclo)

Local: Pavilhão Municipal

Datas: 1º, 2º e 3º períodos lectivos em datas a definir

Destinatários: Alunos do 1º ciclo

Esta actividade visa por em prática os conhecimentos desportivos adquiridos ao longo de cada período escolar pelos alunos do 1º ciclo, promovendo assim o convívio desportivo e social entre todas as crianças:

- Interação da população infantil do nosso Concelho;
- Reflexão do trabalho realizado ao longo dos períodos;
- Fomentar a vivência das experiências motoras;
- Incentivar os alunos para uma prática desportiva e de educação física mais assídua;

Estes encontros serão realizados no final de cada período lectivo com os diferentes agrupamentos, pondo em prática as diversas actividades leccionadas pelos professores de Actividade Física.

5ª Semana do Desporto Flaviense

Local: Jardim do Tabolado

Datas: 13,14 e 15 de Junho 2008.

Destinatários: Público em geral

Este evento é organizado com o intuito de promover e divulgar o desporto e outras actividades lúdicas no Concelho.

Assim, os principais objectivos deste evento são:

- Informar a população da dinâmica desportiva e cultural do Concelho;
- Dar a conhecer o desporto do Concelho;
- Ocupar de uma forma saudável os tempos livres dos cidadãos;
- Incentivar a população à prática desportiva e à fruição de alguns dos seus espaços;
- Motivar as organizações associativas locais:

Prevê-se a realização de uma mostra dos clubes e associações da região, actividades lúdico-desportivas para toda a população, espectáculos desportivos e outras actividades a definir.

Actividades Regulares:

Escola de Formação de Futsal

População alvo: crianças dos 8 aos 10 anos.

Horário: Segundas e Quintas das 18.30h às 19.30h.

Instalação: Pavilhão Municipal

Professores: Professores de Educação Física e Desporto (DED)

Actividade Física Sénior

População alvo: adultos a partir dos 50 anos.

Horário: Segundas, Quartas e Quintas das 17h30 às 18h30 e Sábado das 16h30 às 17h30 e das 17h30 às 18h30.

Instalação: Pavilhão Municipal e Piscina Municipal

Professores: Professores de Educação Física e Desporto (DED).

Centro de Treino de Atletismo
 População alvo: atletas dos Clubes de Atletismo do Concelho de Chaves
 Horário: Segundas, Quartas e Sextas das 18h30 às 20h
 Instalação: Pista do Estádio Municipal, Mini-pista do Campo da A.D.Flaviense, Pavilhão da Escola Dr. António Granjo ou Instalações da Escola Nadir Afonso
 Treinador/Técnico: Associação de Atletismo de Vila Real

Actividade Física nos Centros de Dia do Concelho de Chaves
 População alvo: população sénior do Concelho
 Horário: Quintas das 14h30 às 15h30
 Instalação: Centro de Dia respectivo
 Professores: Professores de Educação Física e Desporto (DED)

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, DRA LÍDIA PINTO DE 2007.09.26. -----

Visto. À consideração do Senhor Director de Departamento-----

DESPACHO DO SR. DIRECTOR DE DEPARTAMENTO SÓCIO - CULTURAL DR. ANTÓNIO RAMOS DE 2007.09.26. -----

Visto A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração do Senhor Vereador do Desporto, Arq. Carlos Penas. -----

DESPACHO DO SR. VEREADOR DO DESPORTO, ARQTO. CASTANHEIRA PENAS DE 2007.09.27 -----

À reunião de câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

7. PAGAMENTO DE REFEIÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PARA O ANO LECTIVO 2007/2008 INFORMAÇÃO N.º390/DED/2007. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais-----
 À semelhança do ano lectivo anterior, a Câmara Municipal, no âmbito do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares, dá continuidade ao serviço de refeições para o ano lectivo 2007/2008 nos Estabelecimentos de Ensino do Pré-Escolar e do 1º Ciclo, cujo quadro se apresenta em anexo. -----

- Considerando que se torna necessário definir o preço das refeições a cobrar aos alunos que beneficiam da refeição no respectivo Estabelecimento de Ensino; -----

- Considerando o Ofício Circular n.º 52/07 enviado pela Direcção Regional de Educação do Norte (em anexo), que fixa para o corrente ano lectivo o preço das refeições em refeitórios escolares(Escolas EB2,3 e Secundárias); -----

- Considerando que de acordo com a alínea d) do n.º 4 do Artigo 64ºdo Decreto Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro e ulteriores alterações, compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio às actividades de interesse Municipal, deliberar em matéria de acção social escolar, designadamente no que respeita à alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes. -----

Assim, proponho a V. Exa que para no ano lectivo 2007/2008 o preço das refeições a cobrar aos alunos dos Estabelecimentos do Pré-

Escolar e do 1º Ciclo, do Concelho de Chaves, seja fixado de acordo com a presente tabela.-----

Preço das refeições servidas-----

Alunos-----

Transportados e /ou Escalão A	Escalão B	Restantes alunos
€0.00	€0.71	€1.42

À consideração de V. Exa.-----

Chefe de Divisão de Educação e Desporto-----

Dr.ª Lídia Pinto-----

ESTABELECIMENTOS DE ENSINO QUE USUFRUEM DE REFEIÇÕES SERVIDAS PELA EMPRESA ICA-----

SAP DO CANEIRO	EB 1 DE ADÃES
EB 1 DE CURALHA	JI DE SOUTELO
EB 1 DE MOREIRAS	JI DE OUTEIRO JUSÃO
EB 1 DE NOGUEIRA DA MONTANHA	JI DE SÃO LOURENÇO
EB DE VILAR NANTES N. 2	JI DE CASAS NOVAS
EB 1 DE VILA NOVA VEIGA	JI DE VILELA DO TÂMEGA
EB 1 DE VILELA DO TÂMEGA	JI DE CASAS DE MONFORTE
EB 1 DE SOUTELO	JI DE CIMO VILA
EB 1 DE VILARELHO DA RAIA	JI DE MAIROS
EB 1 DE VALDANTA	JI DE VILA VERDE DA RAIA
EB 1 DE CIMO VILA	JI DE VILARELHO
EB 1 DO COUTO	JI DE AGRELA
EB 1 DE ÁGUAS FRIAS	JI DE VALDANTA
EB N.º 4 DO CAMPO DE CIMA	JI DE BUSTELO
EB N.º 6 DE CINCHAVES	JI DE FAIÕES
EB 1 DE VILA VERDE DA RAIA	
EB 1 DE MAIROS	
EB 1 DE ARGEMIL	
EB 1 DA ANELHE	
EB 1 DE BUSTELO	
EB 1 DE FAIÕES	

DESPACHO DO SR. DIRECTOR DE DEPARTAMENTO SÓCIO - CULTURAL DR. ANTÓNIO RAMOS DE 2007.09.28. -----

Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração do Senhor Presidente da Câmara.-----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2007.10.01. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

IV

PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:

V

ACÇÃO SOCIAL:

VI
PLANEAMENTO URBANO E GESTÃO URBANÍSTICA:

1- PLANEAMENTO

2- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DE LOTEAMENTO E DE OBRAS URBANIZAÇÃO

3- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS E DE EDIFICAÇÃO

3.1. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. JOÃO BATISTA. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º2. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.2. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR, EM REGIME DE TEMPO INTEIRO, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, ARQ.T. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º3. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.3. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, ENG. CONCEIÇÃO MARTINS, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS.

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º4. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.4. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO CHEFE DE DIVISÃO DE SALVAGUARDA DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO, ARQ. ANTÓNIO MALHEIRO, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º5. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.5. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELA ENG^a MARIA JOÃO, TÉCNICA SUPERIOR, NA AUSÊNCIA DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL. ---

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º6. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.6. RECONSTRUÇÃO DE DOIS EDIFÍCIOS PARA INSTALAÇÃO DE UM CENTRO DE DIA PARA IDOSOS - PEDIDO DE APROVAÇÃO DE PROJECTO - CENTRO SOCIAL DE SANTA CLARA DE SANJURGE - SITO NO LUGAR DE RIBEIRO, FREGUESIA DE SANJURGE - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2007.09.04 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Antecedentes -----

O Centro Social de Santa Clara de Sanjurge possui alvará de licença para reconstrução e de uma edificação destinada a Centro de dia para idosos, sob o n.º 18/05 sita no lugar de Ribeiro, Freguesia de Sanjurge. -----

Localização -----

A edificação localiza-se no lugar de Ribeiro - Sanjurge, Freguesia de Sanjurge. -----

Enquadramento da Pretensão -----

-Com as disposições do PDM -----

De acordo com as plantas de ordenamento do Plano Director Municipal o terreno objecto de parecer insere-se na Classe 1- Espaços Urbanos e Urbanizáveis, e na Categoria 1.3- Outros Aglomerados. -----

Segundo as plantas de condicionantes do Plano Director Municipal, não impede nenhuma servidão ou restrição de utilidade pública sobre o terreno em causa. -----

Análise do Processo -----

Através do requerimento n.º661/07 apresenta projecto de alterações ao projecto licenciado sob o n.º 18/05. -----

Foram consultadas as seguintes entidades: -----

- Delegação de Saúde, tendo emitido parecer favorável (Of.º n.º 491 de 09/08/07); -----
- Segurança Social, tendo emitido parecer favorável/condicionado (Of.º n.º 52354 de 13/07/07) do qual se deverá dar cópia ao requerente para os devidos cumprimentos; -----
- Autoridade Nacional de Protecção Civil, tendo emitido parecer favorável (Of.º n.º 027029 de 19/07/07); -----

De acordo com a certidão de registo predial, registo n.º 00500/270696, refere prédio urbano de r/c e andar com S.C. 80,0 m2.-

A construção existente e licenciada sob o n.º 18/05 possui uma área de construção de 443,0 m2. Não é proposta ampliação da construção, apenas a sua remodelação e adaptação e funcionalidade ao fim em vista. -----

Proposta de Decisão -----

Face ao exposto propõe-se a aprovação do projecto de arquitectura e especialidades referentes à remodelação da edificação destinada a Centro de Dia e Apoio Domiciliário. -----

O requerente poderá levantar a respectiva licença, dando cumprimento ao exposto no nr.1 do artigo 76 do Dec-Lei 555/99, com as alterações introduzidas pelo Dec-Lei 177/01, o requerente tem um ano para apresentar nestes serviços e se possa emitir a respectiva

licença de construção, os elementos previstos no ponto 1 do nr.3 da Portaria nr. 1105/01, nomeadamente: -----
 1 - O pedido de emissão de alvará de licenciamento ou de autorização de obras de edificação deve ser instruído com os seguintes elementos: -----

- a) Apólice de seguro de construção, quando for legalmente exigível;
- b) Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei N.º 100/1997, de 13 de Setembro; -----
- c) Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direcção técnica da obra; -----
- d) Declaração de titularidade de certificado de classificação de industrial de construção civil ou título de registo na actividade, a verificar no acto de entrega do alvará com a exibição do original do mesmo; -----
- e) Livro de obra, com menção do termo de abertura; -----
- f) Plano de segurança e saúde. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS
 DATADO DE 2007.09.04** -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3.7 PEDIDO DE CERTIDÃO DE DESTAQUE - ABEL CHAVES RAMOS - SITO NO LUGAR DA RIBEIRA, FREGUESIA DE SANTO ESTÊVÃO - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DA SRA. ENGENHEIRA CIVIL BRANCA MANUELA GIL FERREIRA DATADA DE 2007.09.19 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1.- INTRODUÇÃO -----

1.1.- O requerente solicita sob requerimento n.º 2871/07, certidão de destaque de uma parcela de terreno, descrita na Conservatória do Registo Predial com o n.º 00076/200487 e na matiz com o n.º 1 138º, situada no lugar da Ribeira - Santo Estêvão, freguesia de Santo Estêvão no concelho de Chaves. -----

2.- ANTECEDENTES -----

2.1.- Existe nesta Edilidade a licença de obras n.º 62/86, para construção de uma habitação unifamiliar de r/chão com a área de 142.92 m². -----

2.2- Por análise da licença supra citada constata-se que, o Sr.º Alexandre Gonçalves Ramos construiu a habitação num prédio rústico que se encontra em compropriedade. -----

3.- PARECER -----

3.1.- O terreno tem na sua totalidade, (de acordo com prova documental apresentada) 6500 m², e está inserido em classe 4 - espaços agrícolas e florestais - subcategoria 4.2 B - espaços agrícolas condicionados (RAN+REN) de acordo com as Plantas de Ordenamento do Plano Director Municipal; -----

3.2.- Face á localização do terreno fora do perímetro de construção, a parcela sobranete (mãe) terá de respeitar a área de unidade de

cultura fixada nos termos da lei geral para a região respectiva de acordo com o disposto na Portaria 202/70⁽¹⁾; -----

3.3.- Da análise das peças desenhadas apresentadas, constata-se que não respeita a unidade de cultura fixada para a região, bem como o especificado no Plano Director Municipal, designadamente o n.º 1 do art.º 37⁽²⁾, relativo á área mínima da parcela a destacar;

4.- PROPOSTA DE DECISÃO -----

4.1. - O pedido formulado pelo requerente não reúne os requisitos constantes do disposto no art. 6⁽³⁾, n.º 5, do Dec-Lei 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo DL177/01, de 4 de Junho; -----

4.2.- Assim, emite-se parecer desfavorável á emissão da certidão de destaque de acordo com o solicitado, sob requerimento n.º 2871/07. -

➤ Mais se informa que o pedido apresentado deve ser subscrito por técnico legalmente habilitado, nos termos do art. 10º do Decreto-Lei n.º 555/99 e Ulteriores Alterações. -----

(1) -----

Portaria 202/70 - Regulamento que fixa a Unidade de Cultura para Portugal Continental -----

Regulamento que Fixa a Unidade de Cultura para Portugal Continental

Artigo 1.º A área da unidade de cultura é fixada, para Portugal continental, nos termos que constam do seguinte quadro:

Regiões	Unidade de cultura ----- Hectares		
	Terrenos de regadio		Terrenos de sequeiro
	Arvenses	Hortícolas	
Norte do Tejo:			
Viana do Castelo, Braga, Porto, Aveiro, Viseu, Coimbra e Leiria	2	0,50	2
Vila Real, Bragança, Guarda e Castelo Branco	2	0,50	3
Lisboa e Santarém	2	0,50	4
Sul do Tejo:			
Portalegre, Évora, Beja e Setúbal	2,50	0,50	7,50
Faro	2,50	0,50	5

(2) -----

Artigo 37º - Edifícios destinados a habitação -----

1.- Só poderão ser autorizadas novas edificações destinadas a habitação que se localizem em parcelas para as quais seja apresentada prova documental de que a área da parcela é de pelo menos 40 000 m² ou 20 000 m², conforme se localize, respectivamente, dentro da área de protecção à zona urbana de Chaves delimitada na planta de ordenamento ou fora daquele área. -----

(3) -----

ART.º 6 - Isenção e dispensa de licença ou autorização -----

(...) -----

4 - Estão ainda isentos de licença ou autorização os actos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano, desde que cumpram, cumulativamente, as seguintes condições: -----

a) As parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos; -----

b) A construção erigida ou a erigir na parcela a destacar disponha de projecto aprovado quando exigível no momento da construção. -----

5 - Nas áreas situadas fora dos perímetros urbanos, os actos a que se refere o número anterior estão isentos de licença ou autorização quando, cumulativamente, se mostrem cumpridas as seguintes condições: -----

a) Na parcela destacada só seja construído edifício que se destine exclusivamente a fins habitacionais e que não tenha mais de dois fogos; -----

b) Na parcela restante se respeite a área mínima fixada no projecto de intervenção em espaço rural em vigor ou, quando aquele não exista, a área de unidade de cultura fixada nos termos da lei geral para a região respectiva. -----

6 - Nos casos referidos nos n.os 4 e 5, não é permitido efectuar, na área correspondente ao prédio originário, novo destaque nos termos aí referidos por um prazo de 10 anos contados da data do destaque anterior. -----

7 - O condicionamento da construção bem como o ónus do não fraccionamento, previstos nos n.os 5e 6 devem ser inscritos no registo predial sobre as parcelas resultantes do destaque, sem o que não pode ser licenciada ou autorizada qualquer obra de construção nessas parcelas. -----

8 - O disposto neste artigo não isenta a realização das operações urbanísticas nele previstas da observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes de plano municipal e plano especial de ordenamento do território e as normas técnicas de construção. -----

9 - A certidão emitida pela câmara municipal constitui documento bastante para efeitos de registo predial da parcela destacada. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DA SRA. ENGENHEIRA CIVIL MARIA JOÃO SANTOS TEIXEIRA CHAVES, NA AUSÊNCIA DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS, DATADO DE 2007.09.19. -----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2007.09.19. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3.8. PEDIDO DE CERTIDÃO DE DESTAQUE - SALOMÃO SEIXAS CUNHA - SITO NO LUGAR DA BARROCA, FREGUESIA DE VILAR DE NANTES - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DA SRA. ENGENHEIRA CIVIL BRANCA MANUELA GIL FERREIRA DATADA DE 2007.09.24 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

INTRODUÇÃO -----

O requerente solicita sob requerimento n.º 2843/07, certidão de destaque de uma parcela de terreno, descrita na Conservatória do Registo Predial com o n.º 1626/20070712 e na matriz com o n.º 1101,

situada no lugar da Barroca - Vilar de Nantes, freguesia de Vilar de Nantes no concelho de Chaves. -----

PARECER -----

O terreno tem na sua totalidade (de acordo com prova documental apresentada) 2240m², está inserido em classe 1 - Espaços Urbanos e Urbanizáveis, categoria 1.3 - Outros Aglomerados, de acordo com as plantas de Ordenamento do Plano Director Municipal. -----

- A área a destacar é de 1500.00 m² e insere-se em espaço de classe 1 - espaços urbanos e urbanizáveis, na categoria 1.3 - Outros Aglomerados; -----

- A parcela sobranete (mãe) com 740.00 m², está igualmente igualmente inserida em espaço Urbano e Urbanizável, categoria 1.3 - Outros Aglomerados; -----

- A parcela a destacar dispõe de projecto de arquitectura aprovado por informação técnica datada de 2007-09-20, para construção de uma habitação unifamiliar de cave e r/chão; -----

- Na parcela (a destacar) com 1500.00 m², o imóvel tem uma área de implantação de 301.76 m² e uma área bruta de construção de 365.00 m², para construção de habitação unifamiliar de cave e rés-do-chão; --

- Assim temos que 1500.00 m² x 0.5 m²/m² = 750.00 m² (máxima área bruta de construção permitida) > 365.00 m² (área bruta de construção pretendida). Resulta assim um índice de construção de 0.24 m²/m² = (365.00 m² /1500.00 m²) < 0.50 m²/m² (índice de construção do local);

- As parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamento público; -----

PROPOSTA DE DECISÃO -----

- O pedido formulado pelo requerente reúne os requisitos constantes do disposto no art. 6, n.º4, do Dec-Lei 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo DL177/01, de 4 de Junho; ----

Assim, emite-se parecer favorável á emissão da certidão de destaque de acordo com o solicitado, sob requerimento n.º 2843/07. -----

ARTIGO 6.º - Isenção e dispensa de licença ou autorização -----

4.- Os actos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano, estão isentos de licença ou autorização, desde que cumpram, cumulativamente, as seguintes condições: -----

a) As parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos; -----

b) A construção erigida ou a erigir na parcela a destacar disponha de projecto aprovado quando exigível no momento da construção; ----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DA SRA. ENGENHEIRA CIVIL MARIA JOÃO SANTOS TEIXEIRA CHAVES, NA AUSÊNCIA DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS, DATADO DE 2007.09.24. ----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2007.09.24 -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido da requerente, nos precisos termos da informação técnica supra. Proceda-se à emissão da respectiva certidão de destaque. Notifique-se. -----

3.9. REMODELAÇÃO DE INTERIORES - APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS - PINGO DOCE, DISTRIBUIÇÃO ALIMENTAR S.A - SITO NA RUA TENENTE VALADIM, N.º 53, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SR. ARQ. LUÍS SANTOS, DATADA DE 2007.09.21 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1 - INTRODUÇÃO -----

O requerente apresenta o processo sob requerimento n.º 1025/07, pedido de aprovação do projecto de Arquitectura referentes à realização de obras de remodelação de um supermercado com designação de Pingo Doce, sito na Freguesia de Santa Maria Maior, no Concelho de Chaves, formulado pela firma Pingo Doce, Distribuição Alimentar, S.A. -----

2 - ANÁLISE DA PRETENSÃO -----

2.1 - Instrumentos de planeamento urbanístico em vigor -----
De acordo com as Planta de Ordenamento do Plano Director Municipal, o prédio a que se reporta o pedido em análise, insere-se em Espaço da Classe 1 (Espaços Urbanos e Urbanizáveis) e na Categoria 1.1 (Cidade de Chaves); -----

2.1 - Entidades externas ao Município -----

No processo consta parecer favorável sobre o projecto de arquitectura das seguintes entidades: -----

- Autoridade Nacional de Protecção Civil (Ref. n.º 026881/2007 de 01/06/2007) -----

- Serviço de Veterinária da Câmara Municipal de Chaves (Parecer de 04/05/2007) -----

- Delegação de Saúde (Ofício n.º 272 de 14/05/2007). -----

2.2 - Caracterização da pretensão -----

O requerente apresenta novos elementos sob requerimento n.º 2797/07, com a vista a completar o seu pedido conforme o solicitado no parecer emitido por esta edilidade, datado de 30/06/07. -----

Conforme o enunciado no parecer anteriormente referido, o requerente solicita averbamento do processo em seu nome, possuindo agora legitimidade para vir a processo solicitar as alterações pretendidas. -----

Sobre a discrepância nas áreas das fracções, é esclarecido em memória descritiva agora apresentada, que, por lapso foi referido uma área errada na anterior memória descritiva apresentada aquando do pedido de licenciamento das alterações. -----

Consta dos elementos apresentados, uma declaração de compromisso que apenas irão intervir nas áreas das fracções de que é legítimo proprietário, de acordo com o projecto de arquitectura apresentado. -----

3 - CONCLUSÃO -----

Face ao que anteriormente vem exposto, sou a propor a aprovação do projecto de arquitectura, apresentado sob requerimento n.º 3562/06 - Em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 20º do Decreto-lei 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações constantes no Decreto-lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, dispõe o interessado no prazo de seis meses para apresentar projectos de especialidades referentes às alterações, em conforme o n.º 5 do artigo 11 da Portaria 1110/01, de 19 de Setembro. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DA SRA. ENGENHEIRA CIVIL MARIA JOÃO SANTOS TEIXEIRA CHAVES, NA AUSÊNCIA DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS, DATADO DE 2007.09.24 -----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS
DATADO DE 2007.09.24** -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3.10. PEDIDO DE CERTIDÃO DE DESTAQUE - ÓSCAR MARCELO BRANCO DE CARVALHO - SITO NO LUGAR DA ATALAIA, FREGUESIA DE VILA VERDE DA RAI - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DA SRA. ENGENHEIRA CIVIL BRANCA MANUELA GIL FERREIRA DATADA DE 2007.09.14 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

INTRODUÇÃO -----

O requerente solicita sob requerimento n.º 2859/07, certidão de destaque de uma parcela de terreno, descrita na Conservatória do Registo Predial com o n.º 619/19960617 e na matiz com o n.º 1738, situada no lugar da Atalaia - Vila Verde da Raia, freguesia de Vila Verde da Raia no concelho de Chaves. -----

PARECER -----

- O terreno que se pretende urbanizar tem na sua totalidade 7200 m² (segundo prova documental - Certidão da Conservatória do Registo Predial) e está inserido em dois espaços distintos: em espaço de classe 4 - espaço agrícola e florestal - categoria 4.3 - espaço agro-florestais e na subcategoria 4.3.A - espaços agro-florestais comuns e em espaço de classe 1 - espaço Urbano e Urbanizável - categoria 1.3 - Outros Aglomerados, de acordo com as plantas de Ordenamento do Plano Director Municipal; -----

- A área a destacar é de 5517.00 m² e está inserida em classe 1 - Espaços Urbanos e Urbanizáveis, categoria 1.3 - Outros Aglomerados e em classe 4- espaço agrícola e florestal -sub categoria 4.3A - espaço agro-florestais comuns., de acordo com as plantas de Ordenamento do Plano Director Municipal. -----

- A parcela sobranse (mãe) tem uma área de 1683.00 m² e está inserida nos dois espaços acima referidos, designadamente, em classe 1 - espaço Urbano e Urbanizável - categoria 1.3 e classe 4- espaço agrícola e florestal -sub categoria 4.3A - espaço agro-florestais comuns. -----

- O requerente tem projecto de arquitectura aprovado em 2007-08-30, sendo o I_c (índice de construção) máximo permitido para aquela zona de 0.5 m²/m², é proposta uma área bruta de construção de 267.50m² e de implantação de 171.50 m², para construção de habitação unifamiliar de cave e rés-do-chão; -----

- Assim temos que 960.00 (área de terreno dentro do perímetro de construção) m² x 0.5 m²/m² = 480.00 m² (máxima área bruta de construção permitida) > 267.50 m² (área bruta de construção pretendida). Resulta assim um índice de construção de 0.28 m²/m² = (267.50 m² /960.00 m²) < 0.5 m²/m² (índice de construção do local); --

- As parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamento público; -----

PROPOSTA DE DECISÃO -----

- O pedido formulado pelo requerente reúne os requisitos constantes do disposto no art. 6, n.º4, do Dec-Lei 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo DL177/01, de 4 de Junho; ---- Assim, emite-se parecer favorável á emissão da certidão de destaque de acordo com o solicitado, sob requerimento n.º 2859/07. -----

ARTIGO 6.º - Isenção e dispensa de licença ou autorização -----
4.- Os actos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano, estão isentos de licença ou autorização, desde que cumpram, cumulativamente, as seguintes condições: -----

a) As parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos; -----

b) A construção erigida ou a erigir na parcela a destacar disponha de projecto aprovado quando exigível no momento da construção; ----
À Consideração Superior. -----

DESPACHO DA SRA. ENGENHEIRA CIVIL MARIA JOÃO SANTOS TEIXEIRA CHAVES, NA AUSÊNCIA DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS, DATADO DE 2007.09.14 -----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2007.09.14. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido da requerente, nos precisos termos da informação técnica supra. Proceda-se à emissão da respectiva certidão de destaque. Notifique-se. -----

3.11. PEDIDO DE CERTIDÃO DE DESTAQUE - ANTÓNIO RODRIGUES PIMENTEL - SITO NO LUGAR DE CASINHAS, COCANHA, FREGUESIA DE OUTEIRO SECO - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DA SRA. ENGENHEIRA CIVIL VITÓRIA JOSÉ MATOS ALMEIDA DATADA DE 2007.09.13 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

INTRODUÇÃO -----

O requerente solicita sob requerimento nº2711/07, Pedido de certidão de destaque de uma parcela de terreno, descrita na conservatória do registo predial com o nº179/19851206 e na matriz predial com o nº 3113, situada no lugar de Casinhas - Cocanha, reguesia de Outeiro Seco no concelho de Chaves. -----

PARECER -----

O terreno tem na sua totalidade 1495,00 m², e está inserido em Classe 1 - espaços urbanos e urbanizáveis, Categoria 1.1 - Cidade de Chaves, em zona de densidade inferior, designada por R3, de acordo com as plantas de ordenamento do Plano Director Municipal; -----

A área a destacar tem uma área de 850,00 m² e insere-se no espaço acima referenciado. -----

A parcela sobrance (mãe) tem uma área de 645,00 m² e está inserida no mesmo espaço acima referido. -----

O requerente tem L.O. nº605 de 30/09/86, para construção de habitação uni familiar composta de rés-do-chão e andar, sendo proposta uma área bruta de construção de 295,62 m². -----

Posteriormente apresentou um aditamento, para legalizar as alterações não previstas no processo inicial, designadamente construção de cave, sob L.O. nº748/90. O I_c máximo permitido para aquela zona é de 0.50m²/m², é proposta uma área bruta de construção de 374,00 m², havendo portanto um aumento de área de 78.38 m². -----
As parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamento público; -----

PROPOSTA DE DECISÃO -----

O pedido formulado pelo requerente reúne os requisitos constantes do disposto no ponto 4 do art. 6¹, do Dec-Lei 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo DL177/01, de 4 de Junho; ----
Pelo exposto, julgo salvo melhor opinião, emitir parecer favorável à emissão da certidão de destaque de acordo com o solicitado, sob requerimento nº 2711/07. -----
À Consideração Superior. -----

DESPACHO DA SRA. ENGENHEIRA CIVIL MARIA JOÃO SANTOS TEIXEIRA CHAVES, NA AUSÊNCIA DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS, DATADO DE 2007.09.13 -----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria.-----
À Consideração Superior.-----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2007.09.13 -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido da requerente, nos precisos termos da informação técnica supra. Proceda-se à emissão da respectiva certidão de destaque. Notifique-se. -----

3.12. CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO COLECTIVA - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA - IMOBILIÁRIA TRANSMONTANA, LDA - SITO NO LUGAR DO CANEIRO, FREGUESIA DA MADALENA - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2007.06.22 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Antecedentes -----

Existe um pedido informação prévia em 21/03/06, em nome do requerente, propondo a construção de um edifício de habitação colectiva, composto por cave, r/c, 1.º e 2.º andar, possuindo 4 pisos, tendo sido proposto o indeferimento em 04/05/06. -----

Localização -----

¹ Artigo 6º - Isenção e dispensa de licença ou autorização -----

4 - Os actos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano, estão isentos de licença ou autorização, desde que cumpram, cumulativamente, as seguintes condições: -----

a) as parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamentos públicos; -----

b) A construção erigida ou a erigir na parcela a destacar disponha de projecto aprovado quando exigível no momento da construção; -----

A localização do terreno é no lugar do Caneiro, Freguesia da Madalena em Chaves. -----

Enquadramento da Pretensão -----

-Com as disposições do PDM -----

De acordo com as plantas de ordenamento do Plano Director Municipal o terreno objecto de parecer insere-se na Classe 1- Espaços Urbanos e Urbanizáveis, e na Categoria 1.1- Cidade de Chaves, de acordo com as Plantas de Ordenamento do P.D.M. de Chaves. -----

Segundo as plantas de condicionantes do Plano Director Municipal, parte do terreno possui várias servidões nomeadamente: -----

- Servidão Aeronáutica (Aeródromo de Chaves); -----
- Servidão Domínio Público Hídrico; -----
- Servidão Aproveitamento Hidroagrícola da Veiga de Chaves; -----

- O terreno insere-se na zona de intervenção do Polis, estando sujeita a medidas preventivas previstas no Dec-Lei 119/00 alterado pelo Dec-Lei 103/02; -----

-Com as orientações de estudos urbanísticos de gestão territorial --

1- Face às plantas de zonamento da proposta de Plano de Urbanização de Chaves² terreno encontra-se abrangido por uma Zona Residencial a colmatar do tipo R2, estando previsto uma edificabilidade máxima de 0,8 m²/m² (índice de ocupação), com o n.º máximo de 4 pisos acima do solo (r/c +3 andares) e uma zona livre de protecção e enquadramento. -----

2- Face ao instrumento de planeamento em elaboração - Plano de Pormenor da Madalena - para o terreno em causa a equipa projectista apresentou dois cenários possíveis à Chaves Polis : -----

2.1-No 1.º cenário o piso térreo poderá comportar um uso destinado a garagens, ficando os seus utilizadores sujeitos às consequências de uma eventual cheia; -----

2.2-No 2.º cenário é interdita qualquer utilização de pisos abaixo da cota de cheia. Estes pisos terão como função exclusivamente o acesso aos pisos acima da cota de cheia, através de um sistema de rampas. -----

Análise do Processo -----

O requerente através do requerimento n.º 387/07, apresenta pedido de informação previa para construção de um edifício de habitação colectiva e comercio composto por 4 blocos de cave, r/c + 3 andares, a levar a efeito num terreno com área de 3.526,00 m² conforme consta da memoria descritiva e justificativa, sito no lugar do Caneiro, Freguesia da Madalena. -----

Foram consultadas as seguintes entidades para emissão de parecer: --

• À Sociedade ChavesPolis em 19/03/07, tendo a mesma emitido parecer 11/05/07, favorável condicionado (Ref^a n.º 170/2007), do qual se deverá dar cópia ao requerente -----

• À DOTPU em 19/03/07, tendo a mesma emitido parecer em 15/05/07, no qual emite parecer desfavorável, do qual se deverá dar cópia ao requerente. -----

• Ao Ministério do Ambiente - CCDRN em 19/03/07, tendo a mesma emitido parecer em 07/05/07, no qual emite parecer desfavorável, do qual se deverá dar cópia ao requerente. -----

²É de 1994, sendo o instrumento de planeamento em fase de concepção, cujas orientações têm sido adoptados pelos serviços técnicos desta autarquia, para efeitos de limitação das zonas previstas no n.º1 do art.º 73 do Reg. do P.D.M. -----

• À ANA - Aeroportos de Portugal em 19/03/07, tendo a mesma emitido parecer em 26/03/07, no qual solicita elementos para apreciação do pedido formulado, tendo sido dado conhecimento ao requerente em 16/04/07, e até à presente data o requerente não deu cabal cumprimento. -----

O registo da conservatória (Reg. n.º 03770/120201) refere prédio urbano com área de 3.526,0 m². -----

De acordo com o índice proposto para o local, $I_c=0,8$ m²/m², poderá o requerente construir uma área máxima de 2.820,8 m². A proposta no pedido formulado é de 4.800,0 m², para efeitos de contabilização para o índice de construção, ou seja r/c e 2 andares. -----

A proposta apresentada pelo requerente contraria o índice proposto para o local $I_c= 0,8$ m²/m², face ao disposto no n.º1 do art.º73³ do Reg. do PDM, e cujas orientações tem sido adoptadas pelos serviços técnicos desta edilidade. -----

No parecer da ChavesPolis (Refª n.º 170/2007), com o qual não se concorda, refere no ponto 4: -----

"Do ponto de vista da conformidade com o Plano Director Municipal, o projecto situa-se, para o qual o respectivo regulamento prevê um índice de implantação de 0,5 m² (art.19º, 2,a) e um índice de construção de 1,5 m²/m² (artigo 22º,1,a). Na medida em que o projecto apresenta índices de implantação e de construção inferiores a estes valores, cumpre as disposições legais e regulamentares em vigor." -----

Estes serviços técnicos não concordam o referido no ponto 4, dado que não há nenhum plano de urbanização plenamente eficaz para Chaves ou Vidago, portanto os índices a observar/aplicar dentro dos respectivos perímetros urbanos são os dispostos no art.º 73⁴ do Reg. do PDM. -----

Proposta de Decisão -----

Assim, e dado que, o que o requerente pretende não é compatível com a disciplina de ordenamento do Plano Director Municipal proposto

³ Artigo 73º - Regime transitório -----

Enquanto não forem plenamente eficazes os planos de urbanização da cidade de Chaves e da vila de Vidago, os índices de construção a observar dentro dos respectivos perímetros urbanos serão os seguintes: -----

1) Perímetro urbano de Chaves: -----

a) Zonas de densidade superior - 1,2 m²/m²; -----

b) Zonas de densidade média - 0,8 m²/m²; -----

c) Zonas de densidade inferior - 0,5 m²/m²; -----

⁴ Artigo 73º - Regime transitório -----

Enquanto não forem plenamente eficazes os planos de urbanização da cidade de Chaves e da vila de Vidago, os índices de construção a observar dentro dos respectivos perímetros urbanos serão os seguintes: -----

1) Perímetro urbano de Chaves: -----

a) Zonas de densidade superior - 1,2 m²/m²; -----

b) Zonas de densidade média - 0,8 m²/m²; -----

c) Zonas de densidade inferior - 0,5 m²/m²; -----

2) Perímetro urbano de Vidago: -----

a) Áreas centrais - 1,0 m²/m²; -----

b) Áreas não centrais - 0,5 m²/m². -----

para local, emite-se parecer desfavorável, propondo-se o indeferimento do pedido formulado pelo requerente. -----
 No entanto este indeferimento poderá ser revisto desde que o requerente dê cumprimento ao parecer favorável condicionado da Sociedade Chaves Polis, parecer desfavorável do Ministério do Ambiente (parte do domínio hídrico), e ANA - Aeroportos de Portugal, DOTPU, e parecer supra. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----
 À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2007.09.13 -----

À Reunião de Câmara para deliberação -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

VII

OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:

1- URBANIZAÇÃO

1.1. ARQUIVO MUNICIPAL DE CHAVES. AUTO DE MEDIÇÃO N°07/DE/2007

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de Medição n°07/DE/2007, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Santana & Companhia, S.A, no valor de 6.002,36 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG° JOSÉ ANTÓNIO T.F. CARNEIRO, DE 01/10/2007. --

Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.09.28. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de 6.002,36 €, (seis mil e dois euros e trinta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.2. LIGAÇÃO DO POLO UNIVERSITÁRIO E LABORATÓRIO DE QUALIDADE (TECNOPOLO) ÀS VIAS DE LIGAÇÃO À FRONTEIRA - 2ª FASE - TROÇOS 1 E 2.-AUTO DE MEDIÇÃO N°14/DE/2007.

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de Medição n°14/DE/2007, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Anteros Empreitadas, S.A, no valor de 39.090,00 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG° JOSÉ ANTÓNIO T.F. CARNEIRO, DE 01/10/2007. --

Visto.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.09.28. -----

À reunião de Câmara. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de 39.090,00 €, (trinta e nove mil e noventa euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.3. CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ARTES E OFÍCIOS DE CHAVES, AUDITÓRIO, MUSEU FERROVIÁRIO E RESTAURANTE. AUTO DE MEDIÇÃO Nº53/DE/2007 -----

Foi presente para ratificação o despacho do Presidente da Câmara de 26.09.2007 e consubstanciado na autorização de pagamento do auto de Medição nº53/DE/2007, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, José Moreira & Filhos, Lda, no valor de 113.620,85 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F. CARNEIRO, DE 26/09/2007. --
Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.09.26. -----

Visto. Concordo. À consideração do Sr. Presidente para aprovação. -
DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2007.09.26. -----

Autorizo. Proceda-se em conformidade. À reunião de Câmara para ratificação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara a autorizar o respectivo pagamento no valor de 113.620,85 €, (cento e treze mil seiscentos e vinte euros e oitenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.4. CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ARTES E OFÍCIOS DE CHAVES, AUDITÓRIO, MUSEU FERROVIÁRIO E RESTAURANTE. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº54/DE/2007 -----

Foi presente para ratificação o despacho do Presidente da Câmara de 26.09.2007 e consubstanciado na autorização de pagamento do auto de Medição nº54/DE/2007, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, José Moreira & Filhos, Lda, no valor de 356.589,71 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F. CARNEIRO, DE 26/09/2007. --
Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.09.26. -----

Visto. Concordo. À consideração do Sr. Presidente para aprovação. -
DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2007.09.26. -----

Autorizo. Proceda-se em conformidade. À reunião de Câmara para ratificação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara a autorizar o respectivo pagamento no valor de 356.589,71 €, (trezentos e

cinquenta e seis mil quinhentos e oitenta e nove euros e setenta e um cêntimo), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.5. REQUALIFICAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO JARDIM PÚBLICO. AUTO DE MEDIÇÃO N°07/DE/2007 -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de Medição n°07/DE/2007, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, José Moreira & Filhos, Lda, no valor de 52.053,01 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG° JOSÉ ANTÓNIO T.F. CARNEIRO, DE 28/09/2007. --

Visto.-----
DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.09.28. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de 52.053,01 €, (cinquenta e dois mil cinquenta e três euros e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.6. PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL REDIAL E PEREIRA DE SELÃO. REEMBOLSO DE QUANTIAS RETIDAS E LIBERTAÇÃO DE SEGURO CAUÇÃO. -----

Foi presente a informação n°245/DE/2007, da Chefe de Divisão, Eng. Amélia Rodrigues, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra, para todos os efeitos legais: -----

A - Antecedentes -----

1.A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica, III Série, n° 44 de 21 de Fevereiro de 2001, concurso público tendo como objectivo a adjudicação da empreitada em epígrafe. -----

2.De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 05 de Junho de 2001, o Município de Chaves adjudicou à firma "Anteros Empreitadas, S.A." a execução da referida empreitada. -----

3.O acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 27 de Setembro de 2001.---

4.O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 214.216,24 € (Duzentos e catorze mil, duzentos e dezasseis euros e vinte e quatro cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada: Série de Preços; -----
- Prazo de execução da obra: 85 dias, a contar da consignação dos trabalhos. -----

B - Da execução do contrato da empreitada -----

1.0 auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 26 de Outubro de 2001. -----

Tendo esta Divisão elaborado o Auto de Recepção Definitiva da empreitada no dia 18 de Setembro de 2007, por esta se encontrar em condições de ser recebida definitivamente, não vê esta Divisão qualquer inconveniente do reembolso à firma, Anteros Empreitadas, S.A, do montante de 2.878,89 euros (Dois mil, oitocentos e setenta

euros e oitenta e nove cêntimos), de acordo com o ponto 1 do artigo 229º do Decreto Lei nº 59/99 de 2 de Março.-----

C - Da proposta -----

Assim, pelas razões enunciadas, sou de opinião que o executivo camarário deverá deliberar no sentido: -----

a) Reembolsar a referida empresa pelo, montante de € 2.878,89 euros (Dois mil, oitocentos e setenta e oito euros e oitenta e nove cêntimos), respeitante aos valores retidos nos seguintes autos: ----

Auto de Medição N°	Valor retido em euros
3	869,97
7	1.191,54
8	817,38
TOTAL	2.878,89

b) Libertar o seguro caução nº07-80-303646, emitida pela, Axa Portugal Companhia de Seguros, S.A, no valor de 10.710,81euros e seguro caução nº 814018/02/2211 e nº100.000.496, emitidos pela Cosec, S.A, no valor de 1.451,54 euros e 9.283,38 euros respectivamente. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o nº1 do artigo 71 da lei 169/99, 18 de Setembro. -----

Divisão de Empreitadas, 19 de Setembro de 2007. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F. CARNEIRO, DE 19/09/2007. --

Visto. Concordo com o proposto. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.09.20. -----

Visto. Concordo. À reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder a libertação dos valores acima identificados pela situação de trabalhos executados, nos precisos termos da informação supra. ----

1.7. QUINTA BIOLÓGICA NO PARQUE DO REBENTÃO. REEMBOLSO DE QUANTIAS RETIDAS. -----

Foi presente a informação nº255/DE/2007, da Técnica Responsável, Eng. Fernanda Serra, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra, para todos os efeitos legais: -----

A - Antecedentes -----

1.A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica, III Série, nº 116 de 20 de Maio de 2003, concurso público, tendo como objectivo a adjudicação da empreitada em epígrafe. -----

2.De harmonia com a deliberação camarária do dia 02 de Dezembro de 2003, o Município de Chaves adjudicou à empresa "Jardimagem, Construção e Manutenção de Espaços Verdes, Lda" a execução da referida empreitada. -----

3.0 acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 23 de Janeiro de 2004.-----

3.0 valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 199.924,00 € (Cento e noventa e nove mil, novecentos e vinte e quatro euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada: Série de Preços; -----
- Prazo de execução da obra: 75 dias, a contar da consignação dos trabalhos. -----

B - Da execução do contrato da empreitada -----

1.0 auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 13 de Fevereiro de 2004. -----

2.A empresa adjudicatária da empreitada em epígrafe, veio, através de ofício registado nos serviços administrativos municipais sob o nº 13206 a 18 de Setembro de 2007, solicitar o reembolso de € 10.736,93. -----

3.Apresentou para o efeito, Garantia Bancária nº 2007.00546 da Norgarante, Sociedade de Garantia Mútua, S.A, do mesmo valor. -----

C - Da proposta -----

Pelo exposto, e de acordo com o estipulado no nº4, artigo 211º do Decreto Lei nº 59/99 de 2 de Março, não vê esta Divisão qualquer inconveniente no deferimento do pedido da empresa "Jardimagem, Construção e Manutenção de Espaços Verdes, S.A". -----

Assim, pelas razões enunciadas, sou de opinião que o executivo camarário deverá deliberar no sentido de: -----

a) Reembolsar a referida empresa, pelo montante de 10.736,93 (Dez mil, setecentos e trinta e seis euros e noventa e três cêntimos), respeitante aos valores retidos nos seguintes autos: -----

Auto de Medição N°	Valor retido em euros
1	280,00
2	250,60
3	476,25
4	2.427,60
5	250,00
6	1.212,50
7	731,53
8	2.016,50
9	140,03
10	611,20
11	1.600,00

Revisão de Preços	740,72
TOTAL	10.736,93

Divisão de Empreitadas, 21 de Setembro de 2007. -----
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 01/10/2007.-
A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. À consideração superior. -----
DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F. CARNEIRO, DE 01/10/2007.---
Visto. Concordo com o proposto. -----
DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.09.28. -----
Visto. Concordo. À reunião de câmara para deliberação. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder a libertação dos valores acima identificados pela situação de trabalhos executados, nos precisos termos da informação supra. -----

1.8. ALARGAMENTO DE ARRUAMENTO DO PRADO - EXPROPRIAÇÃO DE TERRENO PARA ALARGAMENTO DE ARRUAMENTO -----

Foi presente a informação nº254/DE/2007, do Técnico Responsável, Eng. Vítor Pereira, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

A - Antecedentes -----

1.A Câmara Municipal de Chaves abriu concurso público tendo como objecto a adjudicação da empreitada "Alargamento de Arruamento do Prado". -----

2.De harmonia com o despacho do Sr. Presidente da Câmara, do dia 19 de Setembro de 2005, o Município de Chaves adjudicou à empresa "Irmãos Queirós, Lda." a execução da referida empreitada.-----

3.O acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 6 de Dezembro de 2005.-----

4.O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 96.860,00 € (Noventa seis mil, oitocentos e sessenta euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições:-----

- Tipo de Empreitada: Série de Preços;-----
- Prazo de execução da obra: 90 dias a contar da consignação dos trabalhos. -----

2. O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 5 de Janeiro de 2006. -----

B - Do Alargamento do Arruamento -----

De acordo com o previsto no projecto da presente empreitada, verifica-se a necessidade de se executar um alargamento para o terreno da Senhora Palmira Moreiras no lugar do Prado, Freguesia da Madalena. -----

O terreno em questão, confronta com o Arruamento do Prado numa extensão de cerca de 160m e é constituído por terra de cultivo com oliveiras, sendo o muro de vedação em pedra solta. -----

A parcela necessária ao alargamento tem uma área de implantação de 152,83m², e será ainda necessário arrancar catorze oliveiras. -----

Atendendo ao tipo de cultura que o terreno possui, à sua localização e tendo em conta os preços praticados em aquisições similares na nossa região, ficou verbalmente combinado com a proprietária, que, o valor de aquisição da parcela referida para o alargamento, abrangendo uma área total de 152,83m² e assinalada na planta que junto se anexa, seria de 2.100,00€ (Dois mil e cem euros). Este valor inclui ainda uma indemnização de perda de rendimento do azeite das oliveiras arrancadas. -----

Ficou ainda acordado com a proprietária, que as oliveiras existentes ficassem na sua posse, bem como toda a pedra resultante da demolição do muro de vedação existente. -----

Entende-se que, visto tratar-se de um terreno de reduzido valor e com preço de aquisição acordado com o proprietário, não se justifica a contratação de um perito da lista oficial para apresentação do relatório de avaliação. -----

O valor obtido ascende assim à quantia de 2.100,00€ (Dois mil e cem euros). -----

C - Da Proposta -----

Face ao exposto, propõe-se que seja feita a aquisição da parcela necessária ao alargamento, de acordo com o acordado com a proprietária. -----

À consideração superior -----

Chaves, 24 de Setembro de 2007 -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EMPREITADAS, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 27/09/2007. -----

Concordo com a proposta de aquisição. À consideração superior. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F. CARNEIRO, DE 28/09/2007. --

Visto. Concordo com a proposta de aquisição de parcela referenciada pelo valor de 2.100,00€. À consideração do Sr. Vice Presidente. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.10.01. -----

Visto. Concordo. À reunião de câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.9. REABILITAÇÃO DAS MURALHAS E ARRANJOS PAISAGÍSTICO DA ÁREA ENVOLVENTE AO FORTE DE S. NEUTEL - QUINTA PRORROGAÇÃO DE PRAZO. ----

Foi presente a informação n.º258/DE/2007, da Técnica Responsável, Eng. Amélia Melo, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

A - Antecedentes -----

1. A presente informação diz respeito à obra Reabilitação das Muralhas e Arranjo Paisagístico da Área Envolvente ao Forte de S. Neutel adjudicada à firma "TELHABEL- Construções SA.". -----

2. O acto adjudicatório veio a ser formalizado através da assinatura do contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia no dia 19 de Setembro de 2006. -----

3. A empresa Adjudicatária, solicitou até ao momento quatro prorrogações do prazo contratual. -----

4. O valor da adjudicação na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária é de 1.056.200,93 € (um milhão e cinquenta e seis mil e duzentos euros e noventa e três cêntimos), acrescido do

valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada: Preço Global -----
- Prazo de execução actual da Obra: 267 dias contados a partir da consignação dos trabalhos -----

B- Da execução do contrato da Empreitada -----

1. O Auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado no dia 19 de Outubro de 2006. -----

2. Vem, a Empresa Adjudicatária, através do requerimento nº 12904 que deu entrada neste Município no dia 13 de Setembro de 2007, solicitar uma quinta prorrogação legal do prazo até ao dia 28 de Setembro, apresentando para o efeito o novo plano de trabalhos e de pagamentos conforme estipula o ponto 5.2.2 da Secção I da Portaria 104/01 de 21 de Fevereiro. -----

3. Analisada a petição da empresa adjudicatária cumpre-me informar do seguinte: -----

3.1 Os argumentos apresentados nos pontos 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10 e 11 já foram tidos em conta pelo dono de obra quando concedeu as quatro prorrogações de prazo anteriores. -----

3.2. No que concerne aos pontos doze e treze e após os projectistas se deslocarem à obra, foi por estes solicitado, a alteração do pavimento no interior do forte. Esta alteração, teve como objectivo, diminuir o impacto visual resultante da aplicação da pavimentação de agregados britados, devido a que, a área ocupada por este pavimento era muito extensa. Foi então enviado um pormenor de alteração, tendo este, sido entregue à empresa Adjudicatária no dia 28 de Junho de 2007, conforme consta do documento que se anexa. -----

Face ao referido, vem a empresa adjudicatária no dia 3 de Julho de 2007, informar o dono de obra, que iria suspender parcialmente os trabalhos, já que, os pormenores enviados não continham as informações suficientes para que o trabalho pudesse ser executado. Foi novamente solicitado aos projectistas que dessem cumprimento ao solicitado pela empresa adjudicatária, tendo estes enviado através de e-mail que se anexa no dia 11 de Julho os elementos em falta. ----

Após análise pela chefe de Divisão Eng^a Amélia Rodrigues da situação referida, foi dada ordem de execução dos trabalhos ao Empreiteiro no dia 25 de Julho de 2007 (e-mail que se anexa). -----

5. Há que referir no entanto, que embora a alteração do pavimento implique um deslocamento no plano de trabalhos de cerca de 22 dias, na tarefa supra referida, este trabalho não é considerado crítico pelo que o atraso da obra não se deve exclusivamente a esta alteração. -----

6. A Empresa Adjudicatária tem direito a trinta dias de prorrogação legal devido ao contrato adicional celebrado conforme refere no ponto catorze do documento que se anexa. -----

6. O terminus da obra, estava previsto para 12 de Julho, após terem sido dadas as quatro prorrogações solicitadas. -----

C- Da Proposta -----

Face ao exposto e em virtude de ser este um quinto pedido de prorrogação de prazo, propõe-se: -----

Conceder, uma prorrogação graciosa do prazo de execução, sem direito a qualquer acréscimo de valor de revisão de preço, em relação ao prazo contratado, pelo período de 48 dias, de acordo com o Decreto-Lei nº 6/04 de 6 de Janeiro Artigo 13 ponto 2. -----
Divisão de Empreitadas, 21 de Setembro de 2007 -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 01/10/2007.-

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. À consideração superior. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F. CARNEIRO, DE 01/10/2007. --

Visto. Concordo com o proposto. À consideração do Sr.Vice Presidente. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.10.01. -----

Visto. Concordo. À reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.10. LIGAÇÃO RODOVIÁRIA ENTRE EM 506 E O IP3 (A24) NÓ DO PARQUE EMPRESARIAL DE CHAVES. PROCEDIMENTO CONCURSAL TENDENTE À ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA. -----

Foi presente a informação nº263/DE/2007, da Chefe de Divisão, Eng. Amélia Rodrigues, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra, para todos os efeitos legais: -----

Vem a Divisão de Empreitadas apresentar o projecto de execução da obra "Ligação Rodoviária entre a E.M. 506 e o IP3 (A24): Nó do Parque Empresarial de Chaves", com o intuito de se dar inicio ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação. A solução é constituída por um nó, com a configuração em "trevo de dois quadrantes", estabelecendo o acesso ao Parque Empresarial a Norte da cidade de Chaves. -----

O projecto de execução em referência, elaborado pela empresa Norvia-Consultores e Engenharia, S.A., engloba os estudos técnicos referentes às obras de terraplanagens, Drenagem de águas pluviais, pavimentação, obras acessórias, telecomunicações, equipamentos de sinalização e segurança e electricidade. -----

É ainda de referir, que o processo se encontra a aguardar parecer final das Estradas de Portugal, e da E.N. - Electricidade do Norte, ficando assim a adjudicação da empreitada, a aguardar a emissão dos respectivos pareceres. -----

Prevê-se ainda que o investimento a realizar com a concretização deste empreendimento, venha a ser objecto de financiamento, através de Fundos Comunitários. -----

O valor base do orçamento dos trabalhos em causa, está estimado em € 1.325.000,00 (Um milhão trezentos e vinte cinco mil euros), IVA não incluído, estando o mesmo inscrito no Plano Plurianual de Investimento da Autarquia no objectivo 3.3.1. MC/07010401/0828/2007/15. -----

Assim e face ao descrito propõe-se: -----

a) Que a obra pública em causa seja executada por empreitada, dado a especificidade dos trabalhos; -----

b) Como se pretende que a remuneração ao empreiteiro seja em função do trabalho realizado mensalmente, propõe-se que a modalidade a adoptar seja por série de preços; -----

c) Que de acordo com o definido na alínea a) do ponto 2 do artigo 48º do D. L. 59/99, 2 de Março, o procedimento a adoptar face ao valor base seja o Concurso Público; -----

d) Que o valor base para a empreitada seja fixado em 1.325.000,00 Euros; -----

e) Que o prazo da empreitada seja de 180 dias; -----
f) A Aprovação do Projecto de Execução (condicionada), em anexo; -
A aprovação do Programa de Concurso e Caderno de Encargos, em anexo;
g) A aprovação do Programa Base, em anexo. -----
h) A aprovação do plano de segurança e saúde, em anexo. -----
Mais se solicita e informa que, por lapso, não foi elaborada
informação para a constituição das comissões responsáveis pela
condução dos respectivos procedimentos concursais, de acordo com o
previsto no nº1 do artigo 60º do Decreto Lei 59/99, de 2 de Março, e
como é do conhecimento geral e de acordo com o previsto no nº1,
artigo 60º do Decreto Lei nº59/99 de 2 de Março, a responsabilidade
pela condução dos respectivos procedimentos concursais, encontra-se
atribuída a duas comissões: -----
- Comissão de Abertura de Concurso -----
- Comissão de Análise das Propostas -----
Neste contexto, e dando cumprimento ao estipulado nos nº 2 e 3,
artigo 60º, do Decreto Lei nº59/99 de 2 de Março, propõe-se a
aprovação das referidas comissões, com a composição a seguir
indicada: -----
Comissão de Abertura do Concurso: -----
Presidente: -----
- Marcelo Caetano Martins Delgado -----
Vogais: -----
1º Vogal Efectivo -----
- Amélia Cristina Gonçalves Rodrigues -----
2º Vogal Efectivo: -----
- Artur Lopes Baltazar -----
Suplentes: -----
- Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra -----
- Maria Madalena de Sousa Durão Branco -----
- Sandra Cristina Barros Monteiro Lisboa Dias -----
- Rodrigo Alberto Lopes Moreira -----
Comissão de Análise de Propostas: -----
Presidente: -----
- José António Teixeira Fernandes carneiro -----
Vogais: -----
1º Vogal Efectivo: -----
- Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra -----
2º Vogal Efectivo: -----
- Maria Madalena de Sousa Durão Branco -----
Suplentes: -----
- Artur Lopes Baltazar -----
- José Luis de Figueiredo Araújo -----
- Abel Teixeira Peixoto -----
- Carlos Delmar Emiliano Martins Fernandes -----
A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares
estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o nº 1 do artigo 71 da
Lei 169/99, 18 de Setembro. -----
Divisão de Empreitadas, 01 de Outubro de 2007. -----
DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E
SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F. CARNEIRO, DE 01/10/2007. --
Visto. Concordo com o procedimento proposto. À consideração do sr.
Vice Presidente. -----
DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA DE
2007.10.01. -----
Visto. Concordo. À reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2- SANEAMENTO E SALUBRIDADE

2.1. SANEAMENTO BÁSICO DE S.VICENTE DA RAIÁ. AUTO DE MEDIÇÃO Nº08/DE/2007 -----

Foi presente para ratificação o despacho do Presidente da Câmara de 25.09.2007 e consubstanciado na autorização de pagamento do auto de Medição nº08/DE/2007, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Comporto, Sociedade de Construções, Lda, no valor de 22.957,19 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F. CARNEIRO, DE 25/09/2007.--

Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.09.25. -----

Visto. Concordo. À consideração do Sr. Presidente para aprovação. -

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2007.09.25. -----

Aprovo. Proceda-se em conformidade. À reunião de Câmara para ratificação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o referido auto a autorizar o respectivo pagamento no valor de 22.957,19 €, (Vinte e dois mil novecentos e cinquenta e sete euros e dezanove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2.2. EMISSÁRIO DE SÃO LOURENÇO AO CAMPO DE CIMA. AUTO DE MEDIÇÃO Nº14/DE/2007 -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de Medição nº14/DE/2007, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Sincof, Sociedade Ind. de Const. Flaviense, Lda, no valor de 2.582,11 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F. CARNEIRO, DE 25/09/2007. --

Visto.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.09.28. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de 2.582,11 €, (Dois mil quinhentos e oitenta e dois euros e onze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2.3. REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE SOUTELINHO DA RAIÁ. AUTO DE MEDIÇÃO Nº07/DE/2007 -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de Medição nº07/DE/2007, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário

é a firma, Construções Quatro de Maio, Lda, no valor de 29.081,73 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F. CARNEIRO, DE 01/10/2007. --
Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.09.28. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de 29.081,73 €, (Vinte e nove mil e oitenta e um euros e setenta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2.4. REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE SANTA CRUZ - SANFINS DA CASTANHEIRA. AUTO DE MEDIÇÃO Nº09/DE/2007 -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de Medição nº09/DE/2007, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Escavações e Terraplanagens do Barroso, Lda, no valor de 17.500,00 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F. CARNEIRO, DE 01/10/2007. --
Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.09.28. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de 17.500,00 €, (Dezassete mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2.5. EMISSÁRIO DE BUSTELO/SANJURGE E INTERLIGAÇÃO À REDE DE ACESSO À ETAR. AUTO DE MEDIÇÃO Nº06/DE/2007. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de Medição nº06/DE/2007, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Sincof, Sociedade Ind. de Const. Flaviense, Lda, no valor de 20.115,44 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais:-----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F. CARNEIRO, DE 01/10/2007. --
Visto.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.09.28. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de 20.115,44 €, (Vinte mil, cento e quinze euros e quarenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2.6. SANEAMENTO BÁSICO DE S.VICENTE DA RAIA. AUTO DE REVISÃO Nº09/DE/2007 -----

Foi presente para ratificação o despacho do Presidente da Câmara de 25.09.2007 e consubstanciado na autorização de pagamento do auto de revisão nº09/DE/2007, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Comporto, Sociedade de Construções, Lda, no valor de 1.439,81 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F. CARNEIRO, DE 25/09/2007. --

Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.09.25. -----

Visto. Concordo. À consideração do Sr. Presidente para aprovação. -

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2007.09.25. -----

Aprovo. Proceda-se em conformidade. À reunião de Câmara para ratificação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara a autorizar o respectivo pagamento no valor de 20.115,44 €, (vinte mil cento e quinze euros e quarenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2.7. SANEAMENTO BÁSICO DE TRAVANCAS. AUTO DE REVISÃO Nº12/DE/2007.-

Foi presente para ratificação o despacho do Presidente da Câmara de 25.09.2007 e consubstanciado na autorização de pagamento do auto de revisão nº12/DE/2007, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Escavações e Terraplanagens do Barroso, Lda, no valor de 1.050,05 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F. CARNEIRO, DE 25/09/2007. --

Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.09.25. -----

Visto. Concordo. À consideração do Sr. Presidente para aprovação. -

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2007.09.25. -----

Aprovo. Proceda-se em conformidade. À reunião de Câmara para ratificação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara a autorizar o respectivo pagamento no valor de 1.050,05 €, (mil e cinquenta euros e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2.8. REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE MOREIRAS E TORRE. AUTO DE REVISÃO Nº07/DE/2007. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de revisão nº07/DE/2007, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Habimarante, Sociedade de Construções, S.A, no valor de 1.514,23 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F. CARNEIRO, DE 01/10/2007. ----

Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.09.28. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de 1.514,23 €, (Mil quinhentos e catorze euros e vinte e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

3- HIGIENE PÚBLICA

4- CEMITÉRIOS

5- PROTECÇÃO CIVIL

6- DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E ABASTECIMENTO PÚBLICO

7- COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES

8- DEFESA DO MEIO AMBIENTE

9- CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES

10- SEGURANÇA PÚBLICA

11- ILUMINAÇÃO PÚBLICA

12- TERMAS

13- ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

VIII EXPROPRIAÇÕES

1. OBRA PÚBLICA "LIGAÇÃO DO PÓLO UNIVERSITÁRIO E LABORATÓRIO DE QUALIDADE (TECNOPOLO) ÀS VIAS DE LIGAÇÃO À FRONTEIRA - II FASE - TROÇOS 1 E 2". AQUISIÇÃO, PELA VIA DO DIREITO PRIVADO, DA PARCELA Nº 1. PROPRIETÁRIOS MARIA OTÍLIA GARCIA PIRES BARROS. PROPOSTA Nº 99/GAPV/2007. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - ANTECEDENTES -----

O executivo camarário tomou nova resolução de requerer a declaração de utilidade pública - DUP -, para efeitos de expropriação, das parcelas de terreno indispensáveis à concretização da obra pública "Ligação do Pólo Universitário e Laboratório da Qualidade (TECNOPOLO), às Vias de Ligação à Fronteira - 2ª Fase - Troços 1 e 2", por deliberação do passado dia 13 de Setembro de 2007. -----

II - JUSTIFICAÇÃO -----

É neste quadro e na precedência da notificação efectuada à proprietária da parcela identificada em epígrafe, com vista à sua aquisição pela via do direito privado, no âmbito da nova resolução de expropriar as parcelas de terreno necessárias à realização da obra pública " Ligação do Pólo Universitário e Laboratório de

Qualidade (TECNOPOLO) às Vias de Ligação à Fronteira - II Fase - Troços 1 e 2", que Maria Otília Garcia Pires Barros na qualidade proprietária, veio através de carta registada nos serviços administrativos municipais com o n.º 13743, do dia 27 de Setembro do corrente ano, apresentar uma contra proposta para a aquisição, pela via do direito privado, da aludida parcela, com a condição de ser executada uma abertura de 5,00m, para acesso à propriedade. -----

III - PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

Em coerência com as razões anteriormente enunciadas, e nos termos do disposto na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e Artigo 11º do Código das Expropriações - C.E. - tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário que adopte deliberação no sentido de: -----

a) Autorizar a aquisição, pela via do direito privado, da parcela n.º 1, a desanexar do prédio rústico inscrito na matriz predial da freguesia de Outeiro Seco com o Artigo 4835º, descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o n.º 02863/20030811, pelo valor global de €2 590,00 (dois mil, quinhentos e noventa euros); -----

b) Que seja autorizada a execução da abertura, para acesso à propriedade, nas condições propostas pela proprietária; -----

c) Que o título da aquisição - escritura pública -, seja outorgado junto do Cartório Privativo do Município, logo que se mostrem reunidas as condições jurídico administrativas necessárias para o efeito, ficando desde já legitimado o Presidente da Câmara ou o seu substituto legal a outorgar o respectivo contrato; -----

d) No caso de decisão favorável, dever-se-á remeter a presente proposta ao Departamento de Administração Geral - Sector de Contratos, Expropriações e Apoio ao Notariado -, bem como à Divisão de Empreitadas, para ulterior operacionalização. -----

e) A presente proposta tem cobertura orçamental através da seguinte rubrica prevista nos instrumentos de gestão financeira em vigor: classificação económica: "MC/07010401"- PPI Acção 47/2006. -- Chaves, 28 de Setembro de 2007. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----
(Dr. João Batista) -----

Em anexo: O respectivo processo administrativo. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

IX

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO

1. PEDIDO DE ANULAÇÃO DE FACTURA DE ÁGUA - ANTÓNIO JOSÉ ALMEIDA FRANCO. INFORMAÇÃO DA DAP DE 13/09/2007. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, subscrita pelo Chefe da D.A.P., Eng.º Artur Baltazar, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Da exposição -----

JOSÉ CARLOS PIRES DOS ANJOS, na qualidade de cunhado e procurador do consumidor de água ANTÓNIO JOSÉ DOS SANTOS ALMEIDA FRANCO, emigrante com habitação sita no Loteamento Flavitur - Lote 18 - Santa Cruz/Trindade - Chaves, com a Instalação de água n.º. 10546, vem expôr que foi confrontado com uma factura de consumo de água, no

valor de 720,04 €, correspondente 311 m³, ocasionados por uma rotura no jardim, possivelmente a quando da instalação da rega automática, não perceptível senão quando do aparecimento da facturação fora do comum, pelo que vem, através do requerimento com registo de entrada n.º. 12969, de 2007.09.13, solicitar "a revisão do valor debitado", no sentido de não ser penalizado, solicitando a anulação da factura, dado já estar sanado o problema da rotura. -----

Dos Factos -----

Na realidade, após ser constatado pelo fiscal de leituras, que havia um consumo exagerado de água, na instalação com o CIL 10546, a equipa de contadores, da DAP, deslocou-se ao local. Esta equipa verificou, que o contador mantém-se em bom funcionamento tendo sido detectado ter havido rotura na parte exterior da habitação, cuja canalização ainda se encontrava a céu aberto, para verificação. ----

Do Direito -----

De acordo com o estipulado no artigo 23 do Decreto-Lei n.º. 207/94, de 6 de Agosto, a Conservação dos sistemas prediais, é da responsabilidade dos proprietários. -----

Nesta conformidade, a rotura na instalação, é da responsabilidade do consumidor, ANTÓNIO JOSÉ DOS SANTOS ALMEIDA FRANCO. -----

Da Petição -----

Tendo em linha de conta o que é exposto, propõe-se que o assunto seja agendado para uma próxima reunião de Câmara, no sentido de ser deliberado sobre a petição, com as seguintes hipóteses: -----

- a) Indeferir a pretensão da requerente, tendo em linha de conta o referido na parte que diz respeito à norma legislativa em vigor; ---
- b) Anulação da factura e emissão de uma nova, tomando como valor do consumo de 311 m³, cobrando-se 5 m³ ao 1.º. Escalão, isto é 0.36 € e os restantes metros cúbicos (306 m³) ao 2.º. Escalão (0.67 €), acrescidos das quotas de disponibilidade referente à água, saneamento e resíduos sólidos. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o n.º. 1 do Art.º. 71, da Lei 169/99, de 18/9. -----

À consideração superior. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG.º. JOSÉ ANTÓNIO CARNEIRO, DE 28/09/2007: -----

Visto. À consideração do Sr. Vice-Presidente. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQT.º. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 2007-10.01. -----

Visto. Concordo. À reunião de Câmara para aprovar a hipótese b). ---

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a alínea b) da informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2. PEDIDO DE ANULAÇÃO DE FACTURA DE ÁGUA - JOÃO MANUEL. INFORMAÇÃO DA DAP DE 13/09/2007. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, subscrita pelo Chefe da D.A.P., Eng.º. Artur Baltazar, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Da exposição -----

JOÃO MANUEL, com habitação sita Na Rua do Rajado, n.º. 51 - Chaves, com a Instalação de água n.º. 9329, vem expôr que foi confrontado com uma factura de consumo de água, no valor de 162,30 €, correspondente 66 m³, ocasionados, por uma rotura dentro da sua habitação, não

perceptível senão quando do aparecimento da facturação fora do comum, dado ter chamado um técnico para vistoria da canalização interior, pelo que vem, através do requerimento com registo de entrada n.º. 6520, de 2007.05.10, solicitar "a revisão do valor debitado", no sentido de não ser penalizado, solicitando a anulação da factura e o pagamento da sua média habitual. -----

Dos Factos -----

Na realidade, após ser constatado pelo fiscal de leituras, que havia um consumo exagerado de água, na instalação com o CIL 9329, a equipa de contadores, da DAP, deslocou-se ao local. Esta equipa verificou, que o contador mantém-se em bom funcionamento tendo sido detectado ter havido rotura na parte interior da habitação. -----

Do Direito -----

De acordo com o estipulado no artigo 23 do Decreto-Lei n.º. 207/94, de 6 de Agosto, a Conservação dos sistemas prediais, é da responsabilidade dos proprietários. -----

Nesta conformidade, a rotura na instalação, é da responsabilidade do consumidor, JOÃO MANUEL. -----

Da Petição -----

Tendo em linha de conta o que é exposto, propõe-se que o assunto seja agendado para uma próxima reunião de Câmara, no sentido de ser deliberado sobre a petição, com as seguintes hipóteses: -----

- a) Indeferir a pretensão da requerente, tendo em linha de conta o referido na parte que diz respeito à norma legislativa em vigor; ---
- b) Anulação da factura e emissão de uma nova, tomando como valor do consumo de 66 m³, cobrando-se 5 m³ ao 1.º. Escalão, isto é 0.36 € e os restantes metros cúbicos (61 m³) ao 2.º. Escalão (0.67 €), acrescidos das quotas de disponibilidade referente à água, saneamento e resíduos sólidos. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o n.º. 1 do Art.º. 71, da Lei 169/99, de 18/9. -----

À consideração superior. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG.º. JOSÉ ANTÓNIO CARNEIRO, DE 28/09/2007: -----

Visto. À consideração do Sr. Vice-Presidente. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQT.º. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 2007-10.01. -----

Visto. Concordo. À reunião de Câmara para aprovar a hipótese b). ---

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a alínea b) da informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3. PEDIDO DE ANULAÇÃO DE FACTURA DE ÁGUA - GUILHERMINO CHAVES. INFORMAÇÃO DA DAP DE 13/09/2007. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, subscrita pelo Chefe da D.A.P., Eng.º. Artur Baltazar, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Da exposição -----

GUILHERMINO CHAVES, com habitação sita Na Rua Central, n.º. 33 - Outeiro Seco -Chaves, com a Instalação de água n.º. 8265, vem expôr que foi confrontado com uma factura de consumo de água, no valor de 237,93 €, correspondente 113 m³, ocasionados, por rebentamento do contador ocasionado pelo gelo, não se tendo apercebido dado estar acamado nessa altura, conforme se constata pela declaração da junta

de Freguesia de Outeiro Seco, pelo que vem, através do requerimento com registo de entrada n.º. 4016, de 2007.03.20, solicitar "a revisão do valor debitado", no sentido de não ser penalizado, solicitando a anulação da factura e o pagamento da sua média habitual. -----

Dos Factos -----

Na realidade, após ser constatado pelo fiscal de leituras, que havia um consumo exagerado de água, na instalação com o CIL 8265, verificou-se no sistema de água, que em 21/03/2007 a equipa de contadores, da DAP, deslocou-se ao local tendo procedido à reparação da anomalia, ficando o contador em bom estado de funcionamento. ----

Do Direito -----

De acordo com o estipulado no artigo 23 do Decreto-Lei n.º. 207/94, de 6 de Agosto, a Conservação dos sistemas prediais, é da responsabilidade dos proprietários. -----

Nesta conformidade, a rotura na instalação, é da responsabilidade do consumidor, GUILHERMINO CHAVES. -----

Da Petição -----

Tendo em linha de conta o que é exposto, propõe-se que o assunto seja agendado para uma próxima reunião de Câmara, no sentido de ser deliberado sobre a petição, com as seguintes hipóteses: -----

- a) Indeferir a pretensão da requerente, tendo em linha de conta o referido na parte que diz respeito à normal legislativa em vigor; ---
- b) Anulação da factura e emissão de uma nova, tomando como valor do consumo de 66 m³, cobrando-se 5 m³ ao 1.º. Escalão, isto é 0.36 € e os restantes metros cúbicos (61 m³) ao 2.º. Escalão (0.67 €), acrescidos das quotas de disponibilidade referente à água, saneamento e resíduos sólidos. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o n.º. 1 do Art.º. 71, da Lei 169/99, de 18/9. -----

À consideração superior. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG.º. JOSÉ ANTÓNIO CARNEIRO, DE 28/09/2007: -----

Visto. À consideração do Sr. Vice-Presidente.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQT.º. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 2007-10.01. -----

Visto. Concordo. À reunião de Câmara para aprovar a hipótese b). ---

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a alínea b) da informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

4. PEDIDO DE ANULAÇÃO DE FACTURA DE ÁGUA - ILÍDIO DOS SANTOS ROCHA. INFORMAÇÃO DA DAP DE 24/09/2007. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, subscrita pelo Chefe da D.A.P., Eng.º. Artur Baltazar, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Da exposição -----

ILÍDIO DOS SANTOS ROCHA, emigrante com habitação sita na Estrada Principal n.º. 10 em Lamadarcos - Chaves, com a Instalação de água n.º. 7559, vem expôr que foi confrontado com uma factura de consumo de água, no valor de 731,64 €, correspondente 256 m³, ocasionados por uma rotura a quando da danificação da tubagem provocada pela máquina que fez limpeza da vegetação à sua propriedade, danificação essa só perceptível quando recebeu a factura de consumo de água correspondente ao mês de Agosto/2007, quando se encontrava de férias

em Portugal. Deste modo vem, através do requerimento com registo de entrada n.º. 12927, de 2007.09.12, solicitar "a revisão do valor debitado", no sentido de não ser penalizado, solicitando a anulação da factura, dado já estar sanado o problema da rotura. -----

Dos Factos -----

Na realidade, após ser constatado pelo fiscal de leituras, que havia um consumo exagerado de água, na instalação com o CIL 7559, a equipa de contadores, da DAP, deslocou-se ao local. Esta equipa verificou, que o contador mantém-se em bom funcionamento tendo sido detectado ter havido rotura na parte exterior da habitação, cuja canalização já havia sido substituída. -----

Do Direito -----

De acordo com o estipulado no artigo 23 do Decreto-Lei n.º. 207/94, de 6 de Agosto, a Conservação dos sistemas prediais, é da responsabilidade dos proprietários. -----

Nesta conformidade, a rotura na instalação, é da responsabilidade do consumidor, ILÍDIO DOS SANTOS ROCHA. -----

Da Petição -----

Tendo em linha de conta o que é exposto, propõe-se que o assunto seja agendado para uma próxima reunião de Câmara, no sentido de ser deliberado sobre a petição, com as seguintes hipóteses: -----

- a) Indeferir a pretensão da requerente, tendo em linha de conta o referido na parte que diz respeito à norma legislativa em vigor; --
- b) Anulação da factura e emissão de uma nova, tomando como valor do consumo de 256 m³, cobrando-se 5 m³ ao 1.º. Escalão, isto é 0.36 € e os restantes metros cúbicos (251 m³) ao 2.º. Escalão (0.67 €), acrescidos das quotas de disponibilidade referente à água, saneamento e resíduos sólidos. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o n.º. 1 do Art.º. 71, da Lei 169/99, de 18/9. -----

À consideração superior. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG.º. JOSÉ ANTÓNIO CARNEIRO, DE 28/09/2007: -----

Visto. À consideração do Sr. Vice-Presidente. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQT.º. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 2007-10.01. -----

Visto. Concordo. À reunião de Câmara para aprovar a hipótese b). ---

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a alínea b) da informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

5. PEDIDO DE ANULAÇÃO DE FACTURA DE ÁGUA - FRANCISCO RAMOS RODRIGUES. INFORMAÇÃO DA DAP DE 13/09/2007. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, subscrita pelo Chefe da D.A.P., Eng.º. Artur Baltazar, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Da exposição -----

FRANCISCO RAMOS RODRIGUES, emigrante com habitação sita na Rua da Monarquia Lote 31 - Santa Cruz/Trindade - Chaves, com a Instalação de água n.º. 30357, vem expôr que foi confrontado com uma factura de consumo de água, no valor de 728,63 €, correspondente 226 m³, ocasionados por uma rotura, não perceptível senão quando do aparecimento da facturação fora do comum, pelo que vem, através do requerimento com registo de entrada n.º. 11735, de 2007.08.20,

solicitar "a revisão do valor debitado", no sentido de não ser penalizado, solicitando a anulação da factura, e emissão de uma nova ao preço do 1º. Escalão, dado já estar sanado o problema da rotura.-

Dos Factos -----

Na realidade, após ser constatado pelo fiscal de leituras, que havia um consumo exagerado de água, na instalação com o CIL 30357, a equipa de contadores, da DAP, deslocou-se ao local. Esta equipa verificou, que o contador mantém-se em bom funcionamento, não podendo verificar a rotura dado a casa estar desabitada e com o portão de acesso fechado. -----

Do Direito -----

De acordo com o estipulado no artigo 23 do Decreto-Lei nº. 207/94, de 6 de Agosto, a Conservação dos sistemas prediais, é da responsabilidade dos proprietários. -----
Nesta conformidade, a rotura na instalação, é da responsabilidade do consumidor, FRANCISCO RAMOS RODRIGUES. -----

Da Petição -----

Tendo em linha de conta o que é exposto, propõe-se que o assunto seja agendado para uma próxima reunião de Câmara, no sentido de ser deliberado sobre a petição, com as seguintes hipóteses: -----

- a) Indeferir a pretensão da requerente, tendo em linha de conta o referido na parte que diz respeito à normal legislativa em vigor; ---
- b) Anulação da factura e emissão de uma nova, tomando como valor do consumo de 226 m3, cobrando-se 5 m3 ao 1º. Escalão, isto é 0.36 € e os restantes metros cúbicos (221 m3) ao 2º. Escalão (0.67 €), acrescidos das quotas de disponibilidade referente à água, saneamento e resíduos sólidos. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o nº. 1 do Artº. 71, da Lei 169/99, de 18/9. -----

À consideração superior. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº. JOSÉ ANTÓNIO CARNEIRO, DE 28/09/2007. -----

Visto. À consideração do Sr. Vice-Presidente. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTº. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 2007-10.01. -----

Visto. Concordo. À reunião de Câmara para aprovar a hipótese b). ---

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a alínea b) da informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

X

DIVISÃO DE RECURSOS OPERACIONAIS

XI

FORNECIMENTOS/BENS E SERVIÇOS

XII

EMPRESAS MUNICIPAIS

XIII

ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**1.1. APROVAÇÃO DO PLANO DE EMERGÊNCIA INTERNO PARA O EDIFÍCIO SÓCIO-CULTURAL PROPOSTA N.º 03/DRH/2007.** -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

Considerando que a Secção de Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho integrada do ponto de vista funcional na Divisão de Recursos Humanos, levou a cabo a elaboração do Plano de Emergência Interno para o Edifício Sócio-Cultural; -----

Tendo em conta a necessidade de implementação e sistematização da legislação em vigor, bem como a definição de normas e procedimentos específicos que regulamentam a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho; -----

Considerando que o aludido plano tem como objectivo, a definição de uma estrutura organizativa dos meios humanos e materiais existentes e a implementação de procedimentos adequados de actuação em caso de emergência, de forma a garantir a salvaguarda dos ocupantes e a defesa do património, afectos ao edifício. -----

2 - DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

Atendendo ao acima descrito submeto à consideração superior a seguinte proposta: -----

a) Aprovação pelo Executivo Municipal do Plano de Emergência Interno para o Edifício Sócio-Cultural; -----

b) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação pelo Executivo Camarário, dever-se-á proceder à divulgação do Plano de Emergência em causa, junto de todos os colaboradores do Edifício Sócio-Cultural. -----

Chaves, 3 de Setembro de 2007 -----

A Chefe de Divisão de Recursos Humanos -----

(Dr.^a Paula Cabugueira) -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2007.09.13 -----

Visto. Concordo. À consideração do presidente da Câmara, Dr. João Batista. -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2007.09.13. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. -----

1.2. APROVAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO. PROPOSTA N.º 04/DRH/2007. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

Considerando que a Secção de Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho integrada do ponto de vista funcional na Divisão de Recursos Humanos, levou a cabo a elaboração do Regulamento Municipal de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho. -----

De acordo com o preceituado no n.º 9 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 448/99, de 17 de Novembro, reuniu no dia 19 do corrente mês a Comissão de Segurança e Saúde no Trabalho, na qual estiveram presentes os seguintes elementos: -----

- Coordenadora da Comissão: Dr.ª Paula Cristina Carvalho Cabugueira;
- Membro efectivo da Comissão: Dr.ª Sandra Cristina Barros Dias; ---
- Membro efectivo da Comissão: António Augusto de Oliveira Anes; ---
- Membro suplente da Comissão: Luís Manuel Brito Fernandes em substituição de Paulo Augusto Rodrigues Freitas. -----

Da reunião resultou a alteração do artigo 26º, com a seguinte redacção, "Este Regulamento, depois de aprovação pela Assembleia Municipal, entra em vigor quinze dias após a data da sua publicação em Diário da República". -----

2 - DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

Atendendo ao acima descrito submeto à consideração superior a seguinte proposta: -----

a) Aprovação do Regulamento Municipal de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho por parte do executivo camarário e que o mesmo seja agendado para uma próxima sessão da Assembleia Municipal para ulterior sancionamento do aludido órgão deliberativo da Autarquia, no cumprimento do disposto na alínea a), do n.º 2, do art. 53º, da Lei n.º 169/99, de 18/12 e ulteriores alterações; -----

b) Proceder-se à respectiva publicação no jornal oficial, com vista a que o mesmo ganhe plena eficácia a partir do dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República 2ª Série. -----

Chaves, 24 de Setembro de 2007. -----

A Chefe de Divisão de Recursos Humanos -----
(Dr.ª Paula Cabugueira) -----

Em anexo: Regulamento Municipal de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho. -----

REGULAMENTO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES -----

Preâmbulo -----

O Decreto-lei n.º 441/91, de 14 de Novembro, veio transpor para o direito interno a Directiva n.º 89/391/CEE, relativamente à obrigatoriedade de aplicação de medidas destinadas a promover a melhoria da Segurança e da Saúde dos Trabalhadores nos locais de trabalho. -----

Todavia, tendo em conta as especificações inerentes ao poder local, tornou-se indispensável a regulamentação e adaptação dos princípios constantes no retrocitado diploma legal àquela realidade. -----

Na prossecução dessa especificação foi publicado o Decreto-Lei n.º 488/99, de 17 de Novembro, diploma legal que veio aplicar à Administração Local o Decreto-Lei n.º 441/91, de 14 de Novembro. ---

Por sua vez, o capítulo IV, do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, veio, também, dispor sobre a matéria relativa à segurança, higiene e saúde no trabalho. -----

Assim, o regulamento Municipal de Segurança, Higiene e Saúde no trabalho, tem por objectivo a implementação e sistematização da legislação em vigor e definição das normas específicas a aplicar no Município de Chaves. -----

Sendo certo que ao presente Regulamento está adjacente uma preocupação com a prevenção técnica dos riscos profissionais e a promoção da higiene e segurança nos locais de trabalho, bem como o desígnio de aumentar o grau de satisfação e realização profissional,

por forma a criar as condições necessárias a uma melhor qualidade de vida dos trabalhadores afectos ao Município de Chaves. -----
 Pretende-se, com o presente Regulamento, contribuir para o desenvolvimento da eficácia dos serviços municipais, para o aumento da produtividade e da qualidade do trabalho, para a diminuição da sinistralidade, por forma a reduzir o número de acidentes de trabalho graves, mortes, incapacidades, dias de trabalho perdidos e os consequentes custos económicos e sociais daí resultantes que afectam per si também os munícipes, definir uma politica de prevenção de riscos profissionais, garantir que os factores nocivos no ambiente de trabalho, incluindo agentes de natureza física, química e biológica, não ultrapassem níveis de exposição que possam colocar em perigo a saúde dos trabalhadores e terceiros e, ainda, promover a participação dos trabalhadores e suas estruturas representativas na definição das politicas e programas de prevenção, segurança, higiene e saúde no trabalho. -----

Nestes termos, ao abrigo das disposições combinadas previstas, respectivamente, no art. 241º da Constituição da República Portuguesa, na alín. a), do n.º 6, do artigo 64º e na alínea a), do n.º 2, do art. 53º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, a Assembleia Municipal de Chaves, em sua sessão ordinária de _____, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou aprovar o presente Regulamento Municipal de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho da Câmara Municipal de Chaves: -----

CAPITULO I -----

Disposições gerais -----

Artigo 1º -----

Legislação aplicável -----

O presente Regulamento é estabelecido ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 441/91, de 14 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 133/99, de 21 de Abril, no Decreto-Lei n.º 26/94, de 1 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 7/95, de 29 de Março e n.º 118/99, de 11 de Agosto e pelo Decreto-Lei n.º 109/2000, de 30 de Junho, adaptados às Autarquias Locais através do Decreto Lei n.º 488/99, de 17 de Novembro e no Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto. -----

Artigo 2º -----

Objectivo -----

O Regulamento Municipal de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho tem por objectivos a prevenção técnica dos riscos, a promoção da Segurança e Higiene nos locais de trabalho e a promoção e protecção da saúde de todos os trabalhadores. -----

Artigo 3º -----

Âmbito de aplicação -----

O presente Regulamento Municipal de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho adiante designado por (R.M.S.H.S.T.), define as normas relativas à Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, aplicáveis aos trabalhadores do Município de Chaves, independentemente do tipo de vínculo laboral, quaisquer que sejam as instalações e locais de trabalho onde exerçam a sua actividade. -----

Artigo 4º -----

Conceitos -----

- 1 - Para efeitos deste Regulamento entende-se por: -----
 a) **Trabalhador:** pessoa singular que, mediante retribuição se obriga a prestar serviço a um empregador, incluindo a Administração

Pública, os institutos públicos e demais pessoas colectivas de direito público, e bem assim, o tirocinante, o estagiário e o aprendiz e os que estejam na dependência económica do empregador em razão dos meios de trabalho e do resultado da sua actividade, embora não titulares de uma relação jurídica de emprego, público ou privado; -----

b) **Trabalhador independente:** pessoa singular que exerce uma actividade por conta própria; -----

c) **Empregador ou entidade empregadora:** Câmara Municipal, representada pelos seus dirigentes máximos; -----

d) **Dirigente máximo:** Presidente da Câmara Municipal; -----

e) **Representantes dos trabalhadores:** pessoas eleitas nos termos definidos na lei para exercer funções de representação dos trabalhadores nos domínios da Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho; -----

f) **Local de trabalho:** todo o lugar em que o trabalhador se encontra, ou donde ou para onde se deve dirigir em virtude do seu trabalho, e em que esteja, directa ou indirectamente, sujeito ao controlo do empregador; -----

g) **Componentes materiais do trabalhador:** os locais de trabalho, o ambiente de trabalho, as ferramentas, as máquinas e materiais, as substâncias e agentes químicos, físicos e biológicos, os processos de trabalho e a organização do trabalho; -----

h) **Prevenção:** acção de evitar ou diminuir os riscos profissionais através de um conjunto de disposições ou medidas que devem ser tomadas no licenciamento e em todas as fases de actividades da entidade empregadora, do estabelecimento ou do serviço; -----

i) **S.S.H.S.T.:** Secção de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho; ---

j) **EPI:** Equipamentos de protecção individual. -----

2 - As referências feitas no presente Regulamento para o empregador ou entidade empregadora consideram-se reportadas aos dirigentes máximos dos serviços aos quais forem delegadas competências para o efeito. -----

CAPITULO II -----

Direitos, obrigações e garantias das partes -----

Secção I -----

Dos direitos e obrigações das partes -----

Artigo 5º -----

Deveres da entidade empregadora -----

1 - O empregador deve respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor aplicável ao presente regulamento, bem como a demais regulamentação em vigor no âmbito da Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, assegurando aos trabalhadores condições de segurança, higiene e saúde em todos os aspectos relacionados com o trabalho. -----

2 - Para efeitos do disposto no número anterior, o empregador deve aplicar as medidas necessárias, tendo em conta os seguintes princípios de prevenção: -----

a) Proceder, na concepção das instalações, locais e processos de trabalho, à identificação dos riscos previsíveis, combatendo-os na origem, anulando-os ou limitando os seus efeitos, de forma a garantir um nível eficaz de protecção; -----

b) Integrar no conjunto das actividades do Município, a todos os níveis, a avaliação dos riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores, com a adopção de convenientes medidas de prevenção; -

- c) Assegurar que as exposições a agentes químicos, físicos e biológicos nos locais de trabalho não constituem risco para a saúde dos trabalhadores; -----
- d) Planificar a prevenção num sistema coerente que tenha em conta a componente técnica, a organização do trabalho, as relações sociais e os factores materiais inerentes ao trabalho; -----
- e) Ter em conta, na organização dos meios, não só os trabalhadores, como também terceiros susceptíveis de serem abrangidos pelos riscos, quer nas instalações, quer no exterior; -----
- f) Dar prioridade à protecção colectiva em relação às medidas de protecção individual; -----
- g) Organizar o trabalho, procurando, designadamente, eliminar os efeitos nocivos do trabalho monótono e do trabalho cadenciado sobre a saúde dos trabalhadores; -----
- h) Assegurar a vigilância adequada da saúde dos trabalhadores em função dos riscos a que se encontram expostos no local de trabalho;
- i) Estabelecer, em matéria de primeiros socorros, de combate a incêndios e de evacuação de trabalhadores, as medidas que devem ser adoptadas e a identificação dos trabalhadores responsáveis pela sua aplicação; -----
- j) Permitir unicamente a trabalhadores com aptidão e formação adequadas, e apenas quando e durante o tempo necessário, o acesso a zonas de risco grave; -----
- k) Adoptar medidas e dar instruções que permitam aos trabalhadores, em caso de risco grave e iminente que não possa ser evitado, cessar a actividade ou afastar-se imediatamente do local de trabalho, sem que possam retomar a actividade enquanto persistir esse perigo, salvo em casos excepcionais e desde que assegurada pela protecção adequada; -----
- l) Garantir a existência de sinalização de segurança e saúde nos locais de trabalho; -----
- m) Promover e dinamizar a formação e a informação dos trabalhadores e chefias nos domínios da S.H.S.T.; -----
- n) Garantir a manutenção das instalações, máquinas, materiais, ferramentas e utensílios de trabalho nas devidas condições de segurança; -----
- o) Colaborar com organizações nacionais e internacionais no âmbito da Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, de modo a beneficiar do conhecimento das técnicas e experiências mais actualizadas nesta área; -----
- p) Ter em consideração, respeitando com a urgência possível as recomendações apresentadas pela S.S.H.S.T.; -----
- q) Fornecer aos seus trabalhadores o equipamento de protecção individual e os fardamentos necessários e adequados, conforme definido no regulamento sobre equipamentos de protecção individual (EPI) e no regulamento de fardamento; -----
- r) Comunicar ao Instituto para a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, nas 24 horas seguintes à ocorrência de casos de acidentes de trabalho mortais ou que evidenciem uma situação particularmente grave; -----
- s) Remeter o relatório anual de actividades dos serviços de S.S.H.S.T. no 1º trimestre do ano seguinte àquele a que respeita, aos delegados concelhios de saúde e Instituto para a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho; -----
- t) Promover a realização de exames de saúde, tendo em vista à verificação da aptidão física e psíquica do trabalhador para o

exercício da sua profissão, bem como a repercussão do trabalho e das suas condições na saúde do trabalhador; -----
 u) Fornecer ao responsável da S.S.H.S.T. os elementos técnicos sobre os equipamentos e a composição dos produtos utilizados; -----
 v) Informar o responsável da S.S.H.S.T. sobre todas as alterações dos componentes materiais do trabalho, devendo aquele ser consultado, previamente, sobre todas as situações com possível repercussão na segurança, higiene e saúde dos trabalhadores; -----
 3 - As informações referidas nas alíneas t) e v) do número anterior, ficam sujeitas a sigilo profissional, sem prejuízo das informações pertinentes para a protecção da segurança e saúde dos trabalhadores deverem ser comunicadas aos trabalhadores implicados e aos representantes dos mesmos para os domínios da Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, sempre que tal se mostre necessário. -----

Artigo 6º -----

Direitos dos Trabalhadores -----

Os trabalhadores e seus representantes têm direito: -----
 1 - A receber formação e informação adequada no domínio da Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho tendo em conta as respectivas funções e o posto de trabalho; -----
 2 - A estar correctamente informados sobre as medidas a adoptar em caso de perigo iminente e grave para a sua vida ou de outros trabalhadores; -----
 3 - A obter informação sobre as medidas que devem ser adoptadas em matéria de primeiros socorros, de combate a incêndios e de evacuação de trabalhadores e a identificação dos trabalhadores responsáveis pela sua aplicação; -----
 4 - A apresentar propostas, de modo a minimizar qualquer risco profissional; -----
 5 - Sem prejuízo da formação adequada, a informação a que se refere os n.ºs 1 a 3 deste artigo deve ser sempre proporcionada ao trabalhador nos seguintes casos: -----
 a) Admissão na entidade empregadora; -----
 b) Mudança de posto de trabalho ou função; -----
 c) Introdução de novos equipamentos de trabalho ou alteração dos mesmos; -----
 d) Adopção de uma nova tecnologia; -----

Artigo 7º -----

Consulta dos trabalhadores -----

1 - Os representantes dos trabalhadores, ou na sua falta os próprios trabalhadores, devem ser consultados sobre: -----
 a) As medidas de higiene e segurança antes de serem postas em prática; -----
 b) As medidas que, pelo seu impacto nas tecnologias e nas suas funções, tenham repercussão sobre a segurança e a saúde no trabalho; -----
 c) O programa e a organização da formação no domínio da Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho; -----
 d) A designação e a exoneração dos trabalhadores ligados à organização das actividades de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho; -----
 e) A designação dos trabalhadores encarregados de pôr em prática as medidas de primeiros socorros, de combate a incêndios e da evacuação dos trabalhadores. -----
 2 - Os trabalhadores e os seus representantes podem apresentar propostas, de modo a minimizar qualquer risco profissional. -----

3 - Para efeitos do disposto nos números anteriores, deve ser facultado o acesso: -----

a) Às informações técnicas objecto de registo e aos dados médicos colectivos, não individualizados; -----

b) Às informações técnicas provenientes de serviços de inspecção e outros organismos competentes no domínio da Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho; -----

Artigo 8º -----

Obrigações dos trabalhadores -----

1 - Os trabalhadores devem, em geral: -----

a) Respeitar e cumprir as disposições de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, estabelecidas no presente Regulamento e a demais regulamentação existente neste âmbito; -----

b) Colaborar com o Município na aplicação do presente Regulamento, indicando as deficiências à S.S.H.S.T. e abstendo-se de quaisquer actos que originem situações perigosas, nomeadamente alterar, danificar ou retirar dispositivos de segurança ou sistemas de protecção ou interferir com métodos de laboração que visem diminuir os riscos de acidentes ou doenças profissionais; -----

c) Tomar conhecimento da informação e participar na formação proporcionada pelo Município sobre Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho; -----

d) Usar correctamente os equipamentos de protecção individual ou colectiva considerados necessários e respeitar a sua sinalização nos locais de trabalho, zelar pelo seu bom estado e conservação e, quando necessário, solicitar à chefia o seu fornecimento ou substituição; -----

e) Cuidar e manter a sua higiene pessoal, procurando salvaguardar a sua saúde e evitar a difusão de doenças contagiosas; -----

f) Comunicar imediatamente à respectiva chefia directa e ao S.S.H.S.T. as avarias ou deficiências por si detectadas, que considerem susceptíveis de originar perigo grave ou iminente, qualquer defeito verificado nos sistemas de protecção e a ocorrência de qualquer acidente de trabalho de que sejam intervenientes ou do qual tenham tomado conhecimento; -----

g) Em caso de perigo grave ou eminente, não sendo possível estabelecer contacto imediato com o seu superior hierárquico ou com o S.S.H.S.T., adoptar medidas de acordo com as instruções estabelecidas para tal situação; -----

h) Comparecer aos exames médicos e realizar os exames complementares propostos pelo médico do trabalho; -----

i) Prestar informações que permitam avaliar, no momento da admissão, a sua aptidão física e psíquica para o exercício das suas funções correspondentes à respectiva categoria profissional, bem como sobre factos ou circunstâncias que visem garantir a segurança dos trabalhadores, sendo reservada ao médico do trabalho a utilização da informação de natureza médica; -----

j) Fornecer todas as informações consideradas pertinentes para o bom funcionamento da S.S.H.S.T.; -----

2 - Os trabalhadores não podem ser prejudicados por abandonarem o seu posto de trabalho em caso de perigo grave ou imediato que não possa ser evitado, nem por terem adoptado medidas para sua própria segurança ou de outrem, excepto se agirem com dolo ou negligência grave. -----

- 3 - Em especial, os trabalhadores que exerçam funções de chefia devem cooperar com a S.S.H.S.T. na execução das medidas de prevenção e vigilância da saúde, nomeadamente: -----
- a) Conhecer a legislação de higiene, segurança e saúde no trabalho;
 - b) Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento e os regulamentos específicos; -----
 - c) Aplicar na sua área orgânica as políticas e programas de prevenção, higiene e segurança definidas; -----
 - d) Informar e ou solicitar a intervenção da S.S.H.S.T. sempre que considerem pertinente, quando os trabalhadores revelarem inadaptação ao posto de trabalho, nomeadamente, baixa de produtividade anormal, comportamentos desadequado associados ao consumo de álcool ou ingestão de drogas, sempre que resulte abuso e conflitualidade nas relações de trabalho; -----
 - e) Promover a manutenção das instalações, máquinas, materiais, ferramentas e utensílios de trabalho nas devidas condições de segurança; -----
 - f) Colaborar na análise dos acidentes de trabalho e diligenciar as medidas necessárias a evitar a sua repetição; -----
 - g) Garantir o envio da participação interna de acidentes de trabalho para a Secção de Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho, de acordo com o definido no regulamento específico; -----
 - h) Suspender a execução do trabalho em caso de risco eminente para a integridade física e saúde dos trabalhadores; -----
 - i) Informar a chefia directa, director de Departamento, chefe de Divisão e a S.S.H.S.T. de todas e quaisquer situações que coloquem em risco a integridade física e saúde dos trabalhadores; -----
 - j) Ter em atenção e respeitar, com a urgência possível, as considerações dos serviços de S.H.S.T; -----
 - k) Colaborar nas inspecções internas de segurança; -----
 - l) Promover a segurança dos trabalhadores afectos à sua unidade orgânica; -----
 - m) Solicitar atempadamente os meios de protecção individual e os fardamentos definidos como obrigatórios nos regulamentos específicos; -----
 - n) Fazer respeitar a sinalização de segurança; -----
 - o) Comunicar à S.S.H.S.T. qualquer anomalia detectada nos meios de combate a incêndios afectos à sua unidade orgânica, -----
 - p) Colaborar no estudo dos locais e nos postos de trabalho; -----

SECÇÃO II -----

Das garantias das Partes -----

Artigo 9º -----

Representantes dos trabalhadores -----

- 1 - Os representantes dos trabalhadores para a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho do Município são eleitos pelos trabalhadores por voto directo e secreto segundo o princípio da representação pelo método de Hondt. -----
- 2 - Só podem concorrer listas apresentadas pelas organizações sindicais que tenham trabalhadores representados na entidade empregadora ou listas que se apresentem subscritas, no mínimo, por 20% dos trabalhadores, não podendo nenhum trabalhador subscrever ou fazer parte de mais de uma lista. -----
- 3 - Cada lista deverá indicar o número de candidatos efectivos igual ao dos lugares elegíveis e igual número de candidatos suplentes. ---
- 4 - Os representantes dos trabalhadores não poderão exceder, no Município de Chaves, quatro trabalhadores, de acordo com o

preceituado no n.º4, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 448/99, de 17 Novembro. -----

5 - O mandato dos representantes dos trabalhadores é de três anos. -

6 - A substituição dos representantes só é admitida no caso de renúncia ou impedimento definitivo, cabendo a mesma aos candidatos efectivos e suplentes pela ordem indicada na respectiva lista. -----

7 - Os representantes dos trabalhadores a que se referem os números anteriores dispõem, para o exercício das suas funções, de um crédito de cinco horas por mês. -----

8 - O crédito de horas referido no número anterior não é acumulável com créditos de horas de que o trabalhador beneficie por integrar outras estruturas representativas dos trabalhadores. -----

9 - Os representantes dos trabalhadores a que se refere o presente artigo são eleitos, no âmbito do presente Regulamento. -----

Artigo 10º -----

Processo de eleição -----

1 - O processo de eleição dos representantes dos trabalhadores do Município de Chaves será definido, mediante acordo com as organizações sindicais, por despacho do presidente da Câmara, nele devendo constar os seguintes elementos: -----

a) Data limite para indicação, pelos trabalhadores, dos membros da mesa ou mesas de voto, referindo expressamente que, na ausência dessa indicação, os mesmos serão designados pelo dirigente competente até 48 horas antes da realização do acto eleitoral; -----

b) A afixação de cinco elementos por cada mesa ou mesas de voto, sendo três efectivos e dois suplentes; -----

c) A data do acto eleitoral; -----

d) Período e local de funcionamento das mesas de voto; -----

e) Data limite da comunicação dos resultados ao dirigente respectivo. -----

2 - Os membros das mesas são dispensados do exercício dos seus deveres funcionais no dia em que houver eleições, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período estritamente necessário para o exercício do direito de voto, sem perda de quaisquer direitos ou regalias, inclusive o subsídio de refeição. -----

Artigo 11º -----

Comissão de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho -----

1 - Por acordo entre o Presidente da Câmara e os representantes dos trabalhadores, podem ser criadas comissões de higiene e segurança no trabalho de composição paritária. -----

2 - Quando o número de trabalhadores não justificar a criação de várias comissões, poderá ser constituída uma comissão comum, devendo, nesse caso, os representantes dos trabalhadores escolher, de entre si, com respeito pelo principio da proporcionalidade, os elementos que, nos termos do n.º 1, do artigo seguinte, a integrarão. -----

Artigo 12º -----

Comissão e designação dos vogais -----

1 - A comissão de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho do Município de Chaves é composta por quatro vogais efectivos, e por igual número de vogais suplentes, dois representantes da instituição, e dois representantes dos trabalhadores, sendo ainda designado pelo Presidente da Câmara, o coordenador da respectiva Comissão; -----

2 - Os vogais representantes da instituição serão designados pelo Presidente da Câmara; -----

3 - Os representantes dos trabalhadores previstos no art. 9º, do presente regulamento, escolherão, de entre si, e com respeito pelo princípio da proporcionalidade, os vogais que os representarão na comissão. -----

Artigo 13º -----

Atribuições e competências -----

Compete à Comissão de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho: -----

a) Emitir parecer sobre o plano e relatório de actividades da área de prevenção, Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho; -----

b) Solicitar e acompanhar inspecções internas de segurança; -----

c) Fiscalizar e avaliar o funcionamento dos serviços Municipais de Prevenção, Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho; -----

d) Ter conhecimento dos relatórios, informações e dados estatísticos produzidos pela Secção de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho; --

e) Fiscalizar o cumprimento do presente regulamento; -----

f) Apresentar propostas sempre que tal se justifique. -----

Artigo 14º -----

Funcionamento -----

1 - A comissão reúne ordinariamente uma vez por trimestre. -----

2 - A comissão reúne extraordinariamente por convocação do seu coordenador, por iniciativa própria ou por 1/3 dos seus membros. ---

3 - O pedido de reunião extraordinária, referido no número anterior, deve ser efectuado, por escrito, ao coordenador da comissão. -----

4 - As reuniões da Comissão efectuam-se durante o horário normal de trabalho, salvo casos devidamente justificados. -----

Artigo 15º -----

Duração do mandato -----

1 - O mandato dos representastes dos trabalhadores e dos representantes da Câmara Municipal de Chaves tem a duração de 3 anos. -----

CAPITULO III -----

Organização dos Serviços de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho -

Artigo 16º -----

Objectivos dos Serviços de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho --

Os serviços de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, devem orientar a sua acção para os seguintes objectivos: -----

a) Estabelecimento e manutenção das condições de trabalho que assegurem a integridade física e mental dos trabalhadores; -----

b) Desenvolvimento de condições técnicas que assegurem a aplicação das medidas de prevenção; -----

c) Desenvolvimento de condições e meios que assegurem a informação e a formação dos trabalhadores, bem como permitam a sua participação nos termos do disposto no art. 6º, do presente Regulamento. -----

Artigo 17º -----

Principais actividades do Serviço de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho -----

1 - Aos serviços de higiene, segurança e saúde no trabalho compete garantir a realização das seguintes actividades: -----

a) Informação técnica, na fase de projecto e execução, sobre as medidas de prevenção relativas às instalações, locais, equipamentos e processos de trabalho; -----

b) Identificação e avaliação dos riscos para a segurança e saúde nos locais de trabalho e controlo periódico dos riscos resultantes da exposição a agentes químicos, físicos e biológicos; -----

- c) Planeamento da prevenção integrando, a todos os níveis e para as actividades do Município, a avaliação dos riscos e as respectivas medidas de prevenção; -----
- d) Elaboração de um programa de prevenção de riscos profissionais; -
- e) Promoção e vigilância da saúde, bem como a organização e manutenção dos registos clínicos e outros elementos informativos relativos a cada trabalhador; -----
- f) Informação e formação sobre os riscos para a segurança e saúde, bem como sobre as medidas de protecção e de prevenção; -----
- g) Organização dos meios destinados à protecção e prevenção colectiva e individual e coordenação das medidas a adoptar em caso de perigo grave e iminente; -----
- h) Afixação da sinalização de segurança nos locais de trabalho; ----
- i) Análise dos acidentes de trabalho e das doenças profissionais; --
- j) Recolha e organização dos elementos estatísticos relativos à segurança e saúde do Município; -----
- k) Coordenação de inspecções internas de segurança sobre o grau de controlo dos riscos e sobre a observância das normas e medidas de prevenção nos locais de trabalho; -----
- l) Emitir parecer sobre a aquisição de todos os produtos químicos, mediante a análise da respectiva ficha toxicológica facultada pelo fornecedor. -----

2 - Os serviços devem, ainda, manter actualizados, para efeitos de consulta, os seguintes elementos: -----

- a) Resultados das avaliações de riscos relativos aos grupos de trabalhadores a eles expostos; -----
- b) Lista de acidentes de trabalho que tenham ocasionado ausência por incapacidade para o trabalho, bem como relatório sobre os mesmos quando ocasionem ausência superior a três dias por incapacidade para o trabalho; -----
- c) Listagem das situações de falta por doença e do número de dias da ausência ao trabalho, a ser remetida pelos respectivos serviços de pessoal e, no caso de doenças profissionais, a respectiva identificação; -----
- d) Listagem das medidas propostas ou recomendadas formuladas pelos serviços de segurança e saúde no trabalho. -----

3 - Sempre que as actividades referidas nos números anteriores impliquem a adopção de medidas cuja concretização dependa essencialmente de outros responsáveis do Município, os serviços devem informá-la sobre as mesmas e colaborar na sua execução. -----

4 - Aos serviços de S.H.S.T. não pode ser impedido o acesso a todos os locais de trabalho e o contacto com todos os trabalhadores. -----

5 - Assegurar a comunicação com outras estruturas de saúde. -----

Artigo 18º -----

Relatório de actividades -----

1 - A SHSST elaborará um relatório anual de actividades do serviço de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, que remeterá no 1.º trimestre do ano seguinte àquele a que respeita aos delegados concelhios de saúde e ao Instituto para a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho. -----

Artigo 19º -----

Direcção e acompanhamento -----

a) O serviço SHST integra-se organicamente no DAG/DRH - Departamento de Administração Geral/Divisão de Recursos Humanos - do Município de Chaves. -----

b) O responsável directo pelo serviço é um técnico com curso superior e formação específica nos domínios da Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho ou Medicina do Trabalho; -----

c) Não se encontrando designado um técnico com habilitações e qualificações adequadas para responsável directo dos serviços de S.H.S.T., as funções devem ser asseguradas pelo médico do trabalho.-

Artigo 20° -----

Funções do responsável directo -----

1 - São funções específicas do responsável directo pelo serviço S.H.S.T.: -----

a) Coordenar a execução das actividades indicadas no artigo 17.º do presente Regulamento; -----

b) Assegurar a ligação orgânica com as diversas chefias do Município; -----

c) Coordenar a elaboração anual do relatório e plano de actividades.-----

Capitulo IV -----

Disposições finais -----

Artigo 21° -----

Conhecimento aos funcionários -----

Este Regulamento é do conhecimento de todos os trabalhadores do Município de Chaves, devendo ser promovidas as adequadas medidas de divulgação tendo em conta as características de cada grupo sócio-profissional. -----

Artigo 22° -----

Procedimento disciplinar -----

A violação das normas do presente Regulamento e dos regulamentos específicos que venham a ser aprovados constitui infracção disciplinar, cujo procedimento será instituído contra o arguido e o seu superior hierárquico directo. -----

Artigo 23° -----

Dúvidas, omissões, interpretações e alterações -----

1 - Competirá ao Presidente da Câmara decidir sobre eventuais dúvidas de interpretação ou omissões do presente Regulamento. -----

2 - A Câmara Municipal deliberará, em qualquer momento, sobre ajustamentos e alterações pontuais ao presente Regulamento que se mostrarem necessários para a agilização de procedimentos e a maior eficiência dos serviços, submetendo tais alterações à aprovação do órgão deliberativo. -----

Artigo 24° -----

Consulta prévia -----

O presente regulamento foi alvo de consulta prévia por parte dos trabalhadores, através das suas organizações representativas. -----

Artigo 25° -----

Regulamentos específicos -----

1 - No prazo de seis meses, contados a partir da entrada em vigor deste Regulamento, serão submetidos à aprovação todos os regulamentos específicos; -----

2 - Os regulamentos específicos serão aprovados pelos órgãos competentes do Município e propostos pelos serviços de H.S.S.T., após ouvidos os representantes dos trabalhadores. -----

Artigo 26° -----

Entrada em vigor -----

Este Regulamento, depois de aprovado pela Assembleia Municipal, entra em vigor quinze dias após a data da sua publicação em Diário da República. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2007.09.25 -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2007.09.25. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. -----

2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

2.1. ALTERAÇÃO N.º 16 AO ORÇAMENTO DA DESPESA E N.º 18 AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO. MODIFICAÇÃO N.º 19. PARA CONHECIMENTO. INFORMAÇÃO DA DGFEP. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º 7. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.2. GESTÃO DE PATRIMÓNIO MUNICIPAL. ALIENAÇÃO DE PRÉDIO URBANO, SITUADO NA TRAVESSA DA ALAMEDA DE TRAJANO, EM CHAVES. - AJUSTE DIRECTO. PROPOSTA N.º 98/GAPV/2007. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - ANTECEDENTES E JUSTIFICAÇÃO -----

1. Com base nos fundamentos constantes da Proposta N.º 72/GAPV/07, aprovada pelo órgão executivo em sua reunião de 19 de Julho de 2007, a autarquia lançou um procedimento pré - contratual, na modalidade de hasta pública, tendente à alienação do prédio urbano composto por rés-do-chão e primeiro andar, situado na Travessa da Alameda de Trajano, freguesia de Santa Maria Maior, nesta cidade, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Santa Maria Maior com o Artigo 4082º e descrito na Conservatória do Registo Predial (na extinta freguesia de Chaves) com o número 03307/140598, o qual deixou de estar afecto aos serviços municipais de saneamento, designadamente à Central Elevatória de Esgotos. -----

2. Em conformidade com a aludida Proposta, o respectivo aviso de venda, mediante hasta pública, veio a ser publicado no semanário local "Alto Tâmega em Notícia", de 11 de Agosto de 2007, procedimento pré contratual que veio a ficar deserto, ao não ter sido apresentada qualquer proposta negocial, dentro do prazo estipulado para o efeito, ou seja até ao dia 31 de Agosto de 2007. -

3. É neste contexto que, a sociedade "**Pereira, Machado & Filhos, Lda.**", representada pelo sócio gerente Rui Jorge Gomes Pereira Machado, vem apresentar proposta negocial, registada nos serviços administrativos municipais com o n.º12875, do dia 12 do corrente mês de Setembro, para a compra do imóvel supra identificado, propondo o preço correspondente ao valor base de licitação constante do procedimento de venda por hasta pública, ou seja, €61 322,00

(sessenta e um mil trezentos e vinte e dois euros), e nas mesmas condições negociais constantes do regulamento do aludido procedimento pré-contratual. -----

II - HABILITAÇÃO LEGAL E CONDIÇÕES DE ALIENAÇÃO DO IMÓVEL -----

1. Compete à Câmara Municipal, ao abrigo das competências que lhe são confiadas pela alínea f), do n.º1, do Artigo 64.º, da Lei n.º169//99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de Janeiro, adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública⁵. -----

2. Na ausência de legislação específica que regule os procedimentos de alienação do património privado das autarquias locais, recomenda o bom senso que se adopte o regime previsto para a administração central, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto, o qual corporiza a reforma do regime do património imobiliário público, nomeadamente as disposições previstas no Artigo 81.º e seguintes. -----

3. De facto, o referido diploma legal, na alínea c), do n.º2, do Artigo 81.º, prevê o recurso ao ajuste directo, nos casos em que o procedimento por hasta pública tenha ficado deserto, situação que se veio a verificar no caso individual e concreto. -----

4. Em face das razões expressas na Proposta N.º 72/GAPV/07 e das disposições legais acima invocadas, o Município de Chaves deve proceder à venda, com dispensa de qualquer procedimento pré-contratual, do referido prédio, nas condições que reflectem as normas aprovadas, para o retrocitado procedimento pré-contratual, pelo executivo camarário, em sua reunião de 19 de Julho de 2007. ---

5. O preço da venda deverá ser fixado em € 61 322,00, (sessenta e um mil, trezentos e vinte e dois euros), mantendo o valor estipulado no passado mês de Julho do corrente ano, sendo liquidado em duas prestações, uma de 25%, no valor de €15 330,50 (quinze mil, trezentos e trinta euros e cinquenta cêntimos) no prazo de dois dias úteis a contar da recepção da notificação da adjudicação provisória e a outra, de 75% do preço estabelecido, no valor de €45 991,50 (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e um euros e cinquenta cêntimos), a liquidar na outorga da escritura de compra e venda, que deverá ser celebrada no prazo máximo de um mês, a contar da referida notificação da adjudicação. -----

6. Face ao disposto na alínea f), do n.º1, do Artigo 64.º, da Lei n.º169//99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de Janeiro, e ao valor da venda ora em causa a presente proposta de alienação não carece de ser sancionada pelo órgão deliberativo municipal. -----

III - PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

Em coerência com as razões de facto e de direito acima invocadas e ao abrigo das competências cometidas ao órgão executivo, no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no de gestão corrente, e em conformidade com o disposto sobre a matéria na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário a aprovação da seguinte proposta: -----

a) Que seja autorizada a alienação do prédio urbano, integrado na esfera patrimonial privada do Município, composto por rés-do-chão e primeiro andar, situado na Travessa da Alameda de Trajano, freguesia

1 Actualmente fixado em € 326,75. -----

de Santa Maria Maior, nesta cidade, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Santa Maria Maior com o Artigo 4082º e descrito na Conservatória do Registo Predial (na extinta freguesia de Chaves) com o número 03307/140598, mediante venda a efectuar directamente à sociedade proponente "**Pereira, Machado & Filhos, Lda.**", pelo preço de €61 322,00 (sessenta e um mil, trezentos e vinte e dois euros), a liquidar de acordo com a calendarização constante no nº5 do capítulo anterior; -----

b) Caso seja autorizada a alienação do imóvel supra identificado, nos termos e nas condições acima exaradas, que fique desde já o Presidente da Câmara ou o seu substituto legal legitimado a outorgar, em nome do Município, o contrato - escritura de compra e venda -, título este que deverá ser lavrado junto do cartório privativo municipal; -----

c) Que a receita proveniente da alienação fique domiciliada na rubrica económica de receita de capital "09.03.01 - Vendas de Bens de Investimento - Edifícios -". -----
Chaves, 27 de Setembro de 2007. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

Dr. João Batista -----

Em anexo: -----

- Proposta e processo administrativo antecedente. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

2.3. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO. INFORMAÇÃO DGFEP/SP/INF.Nº17/2007. ----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

A Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, remeteu para este sector, exposição apresentada pelo Sr. Daniel José da Silva Pires, na qual responsabiliza o Município, pelos danos causados na sua viatura Renault 5 JD-57-19, pela projecção de uma pedra da máquina de cortar relva. -----

Na sequência da exposição apresentada, e posterior confirmação da Divisão responsável, foram considerados prejuízos no valor de 121,30€ (cento e vinte e um euros e trinta cêntimos). -----

Como o valor é inferior à franquia, o Município deverá assumir o valor e pagar directamente ao lesado. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 12 de Setembro de 2007 -----

A Funcionária, Carla Granjo -----

(Em anexo, respectivo processo) -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA ECONÓMICA E PATRIMONIAL, DRA. MÁRCIA BARREIRA, DE 2007.09.12. -----

Visto. Concordo com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DR. MARCELO DELGADO DE 2007.09.21. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2007.09.28. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.4. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO PELOS DANOS CAUSADOS NA VIATURA PEUGEOT 86-99-MX. INFORMAÇÃO DGFEP/SP/INF.Nº18/2007 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

No seguimento da exposição apresentada pelo Sr. Armindo da Veiga Guedes, do sinistro ocorrido dia 26 de Agosto, na qual responsabiliza o Município pelos danos causados na sua viatura, provocados pelo embate numa tampa de sarjeta que se encontrava descravada, na Av. Gualdim Pais. -----

Após análise da documentação constante no processo, e posterior confirmação Divisão responsável, foram considerados prejuízos no valor de 790.78€ (setecentos e noventa euros e setenta e oito cêntimos). -----

Como o valor é inferior à franquia contratual, o Município deverá assumir o valor e pagar directamente ao lesado. -----

À consideração superior -----

Chaves, 18 de Setembro de 2007 -----

A Funcionária, Carla Granjo. -----

(Em anexo, respectivo processo) -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA ECONÓMICA E PATRIMONIAL, DRA. MÁRCIA BARREIRA, DE 2007.09.12. -----

Visto. Concordo com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DR. MARCELO DELGADO DE 2007.09.21. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2007.09.28. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.5. DANOS MATERIAIS CAUSADOS NA VIATURA TOYOTA 78-69-UR. INFORMAÇÃO DGFEP/SP/INF.Nº19 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

A Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, remeteu para este sector, exposição apresentada pelo Sr. Francisco Figueiredo Fernandes, na qual responsabiliza o Município, pelos danos causados na sua viatura, pela projecção de uma pedra da máquina de cortar relva. ---

Na sequência da exposição apresentada, e posterior confirmação da Divisão responsável, foram considerados prejuízos no valor de 185,73€ (cento e oitenta e cinco euros e setenta e três cêntimos). -

Como o valor é inferior à franquia, o Município deverá assumir o valor e pagar directamente ao lesado. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 24 de Setembro de 2007 -----
 A Funcionária, Carla Granjo -----
 (Em anexo, respectivo processo) -----
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA ECONÓMICA E PATRIMONIAL, DRA. MÁRCIA BARREIRA, DE 2007.09.24. -----
 Visto. Concordo com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. -----
DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DR. MARCELO DELGADO DE 2007.09.24. -----
 A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----
DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2007.09.28. -----
 À reunião de câmara. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**XIV
DIVERSOS**

**XV
ASSUNTOS FORA DA ORDEM DO DIA
(Art.º83, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro
e ulteriores alterações**

1. APRESENTAÇÃO DE ADITAMENTO - LOTEAMENTO N.º 2/2002 - ANTÓNIO S. COUTO - CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, LDA. - SITO NO LUGAR DE VALONGO, FONTE DO LEITE, FREGUESIA DE VALDANTA - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SR. ARQ. LUÍS SANTOS, DATADA DE 2007.10.01.-----

O Presidente da Câmara, Dr. João Batista, propõe ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto no artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, reconheça a urgência de deliberação sobre o assunto identificado em epígrafe. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução do referido assunto. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1 - INTRODUÇÃO -----

O requerente através do requerimento n.º 2683/07, vem solicitar de acordo com o disposto no n.º1 do artigo 27 do Decreto-Lei 555/99 de 16/12 e ulteriores alterações, pedido de alterações às condições de Licença da operação de loteamento sita no Lugar do Valongo, titulada pelo Alvará n.º 2/2002, emitido em 26 Março, com dois aditamentos emitidos em 07/02/2005 e 10/05/06. -----

2 - ANTECEDENTES -----

A presente operação de loteamento, titulada pelo alvará n.º 2/2002, emitido em 26 de Março, já obteve duas alterações. -----
 Existe uma 1.ª alteração que motivou o 1.º aditamento que se resumia no aumento do número de lojas (7 unidades) e de fogos (20 unidades).

Posteriormente foi levado a efeito nova alteração que motivou o 2.º aditamento e que se resumia à diminuição do número de lojas (2 unidades) e de fogos (30 unidades). -----

Todas as restantes especificações constantes do referido alvará de loteamento não sofreram quaisquer alterações. -----

3 - CARACTERIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES -----

As alterações apresentadas consubstanciam os seguintes pontos: -----

3.1 - Alteração do n.º de fogos nos lotes n.º 9,10,11,12,13 e 15. --

3.1.1 - Aumento do numero de fogos nos lotes n.º 2,10 e 13 (duas unidades em cada um dos lotes). -----

3.1.2. - Aumento do numero de fogos no lote 11 (sete unidades). ----

3.1.3. - Aumento do numero de fogos no lote 15 (três unidades). ----

3.1.4. - Diminuição do numero de fogos no lote 12 (treze unidades menos) -----

3.2 - Alteração do n.º de lojas comerciais nos lotes n.º 2, 8,9,12 e 14 -----

3.2.1 - Aumento do numero de lojas nos lotes n.º 2 e 8 (uma unidades em cada um dos lotes). -----

3.2.2. - Aumento do numero de lojas no lote 12 (quatro unidades). --

3.2.3. - Aumento do numero de lojas no lote 14 (três unidades). ----

3.2.4. - Diminuição do numero de lojas no lote 9 (uma unidades). ---

3.3 - Em síntese, a alteração consubstancia: -----

- O aumento total do número de fogos de 3 unidades, passando de 188 para 191 fogos. -----

- O aumento no número total de lojas em 8 unidades, passando de 20 para 28 lojas. -----

4 - ANÁLISE DA PRETENSÃO -----

O estudo apresentado cumpre todas as normas legais e regulamentares aplicáveis a operações de loteamento, designadamente o DL n.º 555/99, de 16/12 e ulteriores alterações, os parâmetros de dimensionamento definidos pela Portaria 1136/01 de 25/09, os Regulamentos do P.D.M e do R.M.U.E., assim, o pedido de alterações solicitado pelo requerente reúne todos os requisitos previstos no artigo 27.º do Diploma acima referido. -----

Informa-se ainda que: -----

- As áreas de espaços verdes e equipamentos de utilização colectiva (em conformidade com o disposto na Portaria 1136/01), são mantidas as propostos no alvará de loteamento n.º 2/2002, apenas houve reajustamentos nas áreas, tornando-as mais funcionais, como também criação de zonas de descanso, circulação pedonal através de rampas acessíveis a pessoas de mobilidade condicionada (face ao Decreto-lei 163/06 de 8/08), bem como, os equipamentos previstos no alvará inicial não se coadunavam com a topografia do terreno, pelo que a proposta dos arranjos exteriores visa melhorar a vivência do espaço urbano e a sua inserção, através de criação de pontuais zonas lúdicas distribuídas por diversos patamares. -----

- No que diz respeito aos acessos agora propostos pelo promotor referente às garagens, foi indicado por esta divisão numa reunião levada a efeito com os promotores, o acesso fosse pelo interior do loteamento, ou seja, pela praça proposta no loteamento, em virtude da via confinante com o mesmo, estar previsto ser composta por duas faixas de rodagem em cada sentido com separador central (provocando bastante tráfego viário, face à localização do casino e demais infra-estruturas e equipamentos prováveis para aquela zona). Esta proposta levou à alteração dos lugares de estacionamento e alteração da localização dos contentores de resíduos sólidos. No entanto tais

alterações configuram uma melhor adequabilidade da circulação viária, não provocando congestionamento/conflitos de trânsito, o que levou que as rampas de acesso às garagens diminuíssem consideravelmente a sua inclinação. -----

- No que diz respeito aos lugares de estacionamento, as alterações propostas levaram a um acerto de cálculo dos parâmetros de dimensionamento aplicáveis, uma vez que o aumento do número de lojas e de fogos conduz a um aumento do número de lugares de estacionamento. Neste sentido os mesmos estão dentro dos parâmetros urbanísticos do alvará inicial, ou seja, na globalidade os números dos lugares de estacionamento mantém-se, apesar de haver lotes que houve uma diminuição e outros um aumento conforme quadro I que a seguir se apresenta. -----

No entanto é de referir que o número total de lugares de estacionamento resultante da aplicação dos critérios da Portaria 1136/01, para habitação é acrescido de 20% para estacionamento público. Do quadro apresentado, pode-se concluir no que respeita aos lugares necessários adstritos à habitação, existe na globalidade um excesso de 9 lugares no interior dos lotes, o que leva a não considerar a criação de novos estacionamentos no espaço público. Dos lugares de estacionamento em falta referentes às lojas nos lotes 2 e 13 (dois lugares por lote) é do entendimento desta divisão que deverão ser contemplados no espaço público, uma vez que a portaria 1136/01 não define a localização dos mesmos e o alvará possui um excedente de 76 lugares de estacionamento público. -----

Quadro I -----

Lote	Área do Terreno	Área do lote	Área de Implantação = área da cave	Área de comércio R/C	Área de Habitação	Área de construções/caves	Lon.º de fogos alvará 2/2002	N.º de Fogos criados	N.º de Fogos excluídos	Estacionamento			fogoÁrea medido / fogo	N.º lojas alvará 2/2002	N.º lojas criadas	Estacionamento		área média / loja	Vagas de estacionamento a criar/lote	Vagas de estacionamento excedentes no alvará 2/2002
										Necessário / fogo	excedente / fogo	Necessário- total				Necessário / loja	Necessário- total			
2		524,00	524,00	401,00	1567,00	1968,00	10	2		2		4	130,00	2	2	3,3	6,0	100,25	10	8
8		658,00	658,00	464,00	1808,00	2272,00	10	2		2		4	150,00	2	2	3,8	8,0	116,00	12	13
9		621,00	621,00	263,00	1947,00	2210,00	10	4		2		8	139,00	2					8	13
10		423,00	423,00		1468,00	1468,00	9	2		2		4	133,00						4	6
11		474,00	474,00		1687,00	1687,00	9	7		1,5		11	105,00						11	7
12		842,00	842,00	712,00	2753,00	3465,00	29		13	2	-26	172,00		4	5,9	23,6	178,00	-2	3	
13		784,00	784,00	434,00	2445,00	2879,00	16	4		2		8	122,00	3	1	3,6	4,0	108,50	12	10
14		462,00	462,00	344,00	1616,00	1960,00	19		12	2	-24	135,00		3	3,8	11,4	114,60	-13	0	
15		439,00	439,00		1346,00	1346,00	10	2		1,5		3	112,10						3	3
Total	25.000,00											-9							45	63

Parâmetros que foram alterados -----

5 - PROPOSTA DE DECISÃO -----

Pelo exposto, julga-se salvo melhor opinião, propor o deferimento da alteração alvará de loteamento n.º 2/2002, nomeadamente no que diz respeito à alteração do n.º de fogos e n.º de lojas conforme quadro de síntese que se anexa. -----

Neste processo constam documentos que comprovam o direito de propriedade da requerente sobre a totalidade dos lotes constituídos ao abrigo do Alvará n.º 2/2002. Assim sendo, considero que a pretensão da mesma poderá ser perfeitamente enquadrada da exceção prevista na parte final do n.º 2, do artigo 27.º, do Decreto-Lei

555/99, de 16 de Dezembro, e posteriores alterações, não havendo lugar ao procedimento de discussão pública. -----
Caso o Executivo Municipal concorde com a opinião expressada, passa a empresa requerente a dispor do prazo de um ano para solicitar o licenciamento dos projectos de especialidades inerentes às alterações pretendidas. -----

À consideração Superior. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2007.10.03.-----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria.-----

À Consideração Superior.-----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2007.10.03. -----

Visto. À reunião de câmara para deliberação, ao abrigo do art. 83º.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 92, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram onze horas e cinquenta minutos, para constar se lavrou a presente acta, e eu, Helena Presa Fernandes, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----
